

CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO

JOISE NUNES DA SILVA

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO SOCIAL: ESTUDO DE CASO SOBRE O
PROMORE, BAURU - SP

BAURU
2022

JOISE NUNES DA SILVA

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO SOCIAL: ESTUDO DE CASO SOBRE O
PROMORE, BAURU - SP

Monografia de Iniciação Científica do curso
de Arquitetura e Urbanismo apresentado à
Pró-reitoria de pesquisa e Pós-graduação

Orientadora: Prof.^a Ma. Giovana Innocenti
Strabeli

BAURU
2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo
com ISBD

Silva, Joise Nunes da

S586a

Assistência técnica em habitação social: estudo de caso sobre
o Promore, Bauru - SP / Joise Nunes da Silva. -- 2022.
71f. : il.

Orientadora: Prof.^a M.^a Giovana Innocenti Strabeli

Monografia (Iniciação Científica em Arquitetura e Urbanismo) -
Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO - Bauru - SP

1. Promore. 2. ATHIS. 3. Habitação de interesse social. 4.
Política Pública. 5. Assistência. I. Strabeli, Giovana Innocenti. II.
Título.

Dedico este trabalho, primeiramente, a Deus, que me manteve tranquila em dias difíceis, à minha família Abner e Aimee pela paciência, amor e apoio incondicional, e à minha orientadora Giovana Innocenti Strabeli, minha eterna gratidão pelo conhecimento transmitido, paciência e apoio.

AGRADECIMENTOS

A Deus, primeiramente, sua luz e amor se fez presente em inúmeras ocasiões, me mantendo focada, iluminando minha mente, me trouxe sabedoria em momentos complicados de incerteza, toda conquista dedico a ti senhor, e peço que o amor de Cristo permaneça em minha vida eternamente.

À minha família, em especial, ao meu marido Abner e à minha filha Aimee, obrigada pela compreensão e por não me deixar desistir jamais dos meus sonhos, por acreditarem no meu potencial, sem vocês seria impossível, rogo a Deus que nossa união seja eterna; amo vocês até meu último respiro.

A maturidade me trouxe inúmeras certezas, mas a principal foi que nos amar da maneira que somos é essencial, acreditar em nosso potencial e aperfeiçoar é o que nos faz progredir, ouvir, mas também saber falar é a mais bela demonstração de confiança em nós mesmos, então conclui que quando vivemos nossa essência tudo que condiz com ela, que possui caminha até nós.

Por fim, e muito especial, gratidão eterna à minha orientadora de Iniciação Científica (IC) e de Trabalho Final de Graduação (TFG), Giovana Innocenti Strabeli, que Deus te abençoe eternamente, iluminando seus passos, que a luz que existe em você jamais cesse, acredite, seu potencial é tremendo e arrasador; obrigada por ser mais que orientadora, me ouviu em tantos momentos, sendo mais que minha orientadora, em inúmeras situações te atribui o posto de psicóloga/terapeuta e sem questionar me ouviu e aconselhou, com toda certeza deste universo foi minha melhor escolha, obrigada!

RESUMO

O direito à moradia adequada se tornou pauta no Brasil regulamentado pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988, todavia os problemas em relação à habitação, principalmente com as classes mais vulneráveis, se perpetuam. O presente trabalho tem a intenção de levantar e sintetizar os métodos utilizados pelo Programa de Moradia Econômica (PROMORE) na cidade de Bauru – SP, ressaltando sua importância para a construção de novas residências, ampliação e regularização. A pesquisa analisou as leis vigentes e, ainda, exemplos de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), em território nacional com propósito de compreender os mecanismos das políticas públicas a fim de verificar quais são os serviços prestados de forma acessível a população. Durante os estudos, houve a visita técnica à sede do PROMORE, na cidade de Bauru, com objetivo de entender os métodos para atendimento da população Bauruense, os níveis hierárquicos dos profissionais envolvidos, a qualidade do espaço disposto, para compreensão dos fluxos, e fotografias para registro, essencial para compreender os fluxos de trabalho e os espaços disponíveis aos que dedicam tempo e prestam assessoria de forma acessível à população de menor poder aquisitivo. Pode-se entender que o programa cumpre sua função social, com potencial latente para ser ampliado, visto o déficit habitacional da cidade.

Palavras – chave: Promore. ATHIS. Habitação de Interesse Social. Políticas Públicas. Assistência.

ABSTRACT

The right to adequate housing became ruled in Brazil, regulated by art. 6 of the Federal Constitution of 1988, however, the main problems in relation to housing are perpetuated. The present work intends to raise and synthesize the methods used by the Bauru Program - SP, emphasizing its importance for the construction of new residences, discoveries and regularization. There is also research on public policies that are designated as valid technical assistance services, in terms of public designation in which they are accessible to Interests, in the national territory. During the studies, there was a visit to the headquarters of PROMORE, in the city of methods of Bauru, with the objective of understanding the service for the population of Bauru, the hierarchical technical levels of the professional spaces involved, the quality of involvement, to understand the flows and photographs for registration, essential to understand the workflows and the spaces available to dedicate the advisory services in an accessible way to the population with lower purchasing power. It can be understood that the program fulfills its social function, with late potential to be expanded, given the city's housing deficit.

Keywords: Promore. ATHIS. Housing of Social Interest. Public Policy. Assistance.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Déficit Habitacional Básico de Bauru	14
Figura 2 : Distribuição dos componentes do Déficit Urbano por Faixa de Renda	15
Figura 3: Plano Agache: Proposta de remodelação (1930).....	20
Figura 4 : População Urbana e Rural no Brasil de 1940 a 1991	22
Figura 5 : População Urbana e Rural no Brasil de 1991 a 2010	23
Figura 6 : Promulgação da Constituição em 1988.....	25
Figura 7: Modalidades de enquadramento do programa PMCMV	29
Figura 8: domicílios inadequados e suas modalidades	33
Figura 9: Terreno do projeto casa cubo	36
Figura 10: Implantação (tipologias em cor rosa)	37
Figura 11: Casa Cubo – cortes, fachada e elevação.....	38
Figura 12: Casa Retangulares – cortes, fachada e elevação.....	38
Figura 13: Casa cubo fachada	39
Figura 14: Implantação do projeto.....	40
Figura 15: Vista 01 do condomínio Barra do Jacaré	41
Figura 16: Vista 02 do condomínio Barra do Jacaré	41
Figura 17: Implantação do Projeto Alexios Jafet	42
Figura 18: Vista 01 do condomínio Barra do Jacaré	43
Figura 19: Vista 02 do condomínio Barra do Jacaré	43
Figura 20: Implantação Mutirões Florestan Fernandes e José Maria Amaral	44
Figura 21: Divisão por regiões de atendimento	45
Figura 22: Panfleto de divulgação – Síntese dos benefícios.....	47
Figura 23: Divulgação dos valores (2016).....	48
Figura 24: Organograma dos processos	49
Figura 25: Arquiteta Juliana Piffanelli em obra beneficiada pelo PROMORE (2020)	53
Figura 26: Projeto de Construção de Residência Unifamiliar 01	54
Figura 27: Projeto de Construção de Residência Unifamiliar 02	55
Figura 28: Residência unifamiliar finalizada (2004).....	56
Figura 29: Construção de residência unifamiliar	56
Figura 30: Fase final de construção unifamiliar	57
Figura 31: Reforma em residência unifamiliar	57
Figura 32: Imagem antiga da construção de residência unifamiliar.....	58

Figura 33: Fase de acabamento de residência unifamiliar	58
Figura 34: Autoridades locais comparecem em inauguração (2009)	59
Figura 35: SEESP	60
Figura 36: Planta esquemática sede PROMORE.....	61
Figura 37: Recepção	62
Figura 38: Salas de atendimento do Promore	63

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Divisão das regiões de Bauru para atendimento em 2022	50
---	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 JUSTIFICATIVA	13
1.2 OBJETIVOS	16
1.3 OBJETIVO GERAL	16
1.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	16
1.5 MATERIAIS E MÉTODOS	17
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1 URBANIZAÇÃO BRASILEIRA.....	18
2.2 RELAÇÃO ENTRE POPULAÇÃO RURAL E URBANA NO BRASIL DE 1940 A 2010	22
2.3 DO DIREITO À CIDADE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE HIS	24
3 ASSISTENCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS)	31
3.1 IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO ARQUITETO URBANISTA EM PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA.....	35
3.2 MODELOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS).....	35
3.2.1 Casa cubo	36
3.2.2 Condomínio Barra do Jacaré	39
3.2.3 Projeto Alexios Jafet	42
3.2.4 Mutirões Florestan Fernandes e José Maria Amaral.....	44
3.3 PROGRAMA DE MORADIA ECONÔMICA (PROMORE)	45
4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	64
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
REFERÊNCIAS.....	66
ANEXO	72

1 INTRODUÇÃO

O acesso à moradia é um dos direitos garantidos pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988, todavia, décadas após sua aprovação, o déficit habitacional no país só aumenta. A exemplo disso, a cidade de Bauru, localizada no centro-oeste paulista, é a mais populosa e carrega problemas em relação a condições de habitabilidade (GALVANI, 2020).

No campo das políticas públicas nacionais, Santos e Gonçalves (2015) denotam que apesar da inclusão da pauta da HIS desde meados da década de 1940 com a Fundação da Casa Popular (FCP) e os subsequentes programas habitacionais, somente em 1976, na cidade de Porto Alegre, o Programa de Assistência Técnica à Moradia Econômica (ATME) é instituído representando um marco nacional; em 1990, a cidade incorpora à Lei Orgânica da assistência técnica (AT) como responsabilidade municipal e, nove anos mais tarde:

[...] o Arquiteto Clóvis Ilgenfritz da Silva, enquanto vereador, aprovou na câmara municipal a Lei complementar 428, que garantia Assistência Técnica a quem não podia contratar auxílio profissional de engenheiros ou arquitetos. Essa foi a primeira Lei do Brasil a oferecer este serviço e tratá-lo como dever do Estado (SANTOS, GONÇALVES, 2015, p. 4).

Segundo o Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB, 2010), outras iniciativas em AT ganharam espaço na cidade de São Paulo por meio de movimentos sociais e de programas de autoconstrução como os mutirões.

As atividades de AT começam a ser disseminadas pelo país e em novas esferas. No âmbito acadêmico, uma série de projetos de extensão universitária são implementados; os currículos passam a abarcar o direito à cidade e à habitação e, “No final dos anos 1990, a Federação Nacional dos Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (FENEA) cria o Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo (EMAU) [...]” (IAB, 2010, p. 11).

A partir da alteração do artigo 6º da Carta Constitucional por meio da Emenda nº. 26 a qual incluiu o direito social ao cidadão à moradia, o discurso da AT ganha expressividade (IAB, 2010; SANTOS; GONÇALVES, 2015). Ainda no avanço das políticas públicas, em 2001, após onze anos de tramitação pelo congresso, o Estatuto da Cidade é aprovado, sob a lei nº. 10.257, e assegura em seu texto o direito à assistência técnica como instrumento da política urbana federal (SANTOS; GONÇALVES, 2015).

Neste contexto, segundo Granado, Crété e Lima (2020) são apresentados projetos de lei específicos em 2002 e 2006 até a promulgação da Lei nº. 11.888/2008, conhecida como a Lei da Assistência Técnica à Moradia de Interesse Social, a qual assegura às famílias de baixa renda este serviço público e gratuito do projeto à construção de habitação de interesse social. Segundo IAB (2010, p. 9), este processo “[...] colabora significativamente para a melhoria da qualidade de vida da sociedade brasileira através da sustentabilidade da moradia das famílias mais necessitadas e de seu entorno”.

Todavia, diversas causas impedem as famílias de terem suas casas regularizadas, projetadas de forma correta e com especificidades que assistem não só a quem reside nelas, mas também, subsidiam o ordenamento da cidade, por isso, se faz basilar a instituição de programas públicos a fim de desburocratizar o sistema e auxiliar quem busca construir de forma digna.

A exemplo disso, em Bauru, o Programa de Moradia Econômica (PROMORE), pioneiro na cidade e, segundo Misleh (2018), convênio estabelecido entre o Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB) e Prefeitura de Bauru em 1988, oferece, desde então, com valores abaixo do preço de mercado e isenção das taxas municipais, projetos arquitetônico e complementares personalizados para habitações de interesse social de 30 a 70 m²; projetos de regularização; ampliação e reforma de até 30 m²; assistência técnica para execução da obra e compra de materiais.

Atualmente, a parceria inclui o Departamento de Água e Esgoto (DAE) e com assessoria técnica habilitada e contínua, o grupo é composto por sete engenheiros e sete arquitetos e urbanistas, que acompanham os solicitantes do projeto até a retirada do Habite-se na cidade que é subdividida em doze regiões (MISLEH, 2018).

1.1 JUSTIFICATIVA

Primeiramente, pode-se dizer que a ideia de moradia está associada ao termo “casa própria” – sonho de grande parte dos brasileiros – sendo assim, o conceito vai além, se torna um elemento de muito valor, admitido dentro da sistemática principiológica brasileira, dito como dignidade da pessoa humana (FREITAS; CLEMENTE, 2010, p. 1).

Mesmo de forma modesta, sabe-se a importância do abrigo, aqui caracterizado pela propriedade da casa, e como este princípio motivou o ordenamento jurídico, se tornando pauta relevante de discussões e reivindicações sociais presentes a todo momento na sociedade (SANTOS, 2013).

Neste íterim, a Carta Constitucional assegura o direito à moradia por meio de seus artigos 182 e 183, os quais estabelecem que os municípios são responsáveis pela criação de políticas públicas de desenvolvimento urbano; mais ainda, o conjunto de instrumentos jurídicos norteadores quanto à organização das cidades, determinados pelo Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001), fazem com que os problemas sejam tratados de forma coletiva (CARVALHO, 2010).

Dentre os programas que servem como referência, o Programa de Moradia Econômica (PROMORE), originado em Bauru e implementado em diversas cidades como Campinas, Rio Claro, Ribeirão Preto (MISLEH, 2018), representa a interface de acesso a um projeto residencial, ampliação ou regularização, com atendimentos individualizados e personalizados. A parceria entre SEESP, Prefeitura e o Departamento de água e esgoto (DAE), opera na cidade sem fins lucrativos atendendo pessoas de baixa renda a valores abaixo do mercado.

Contudo os números de atendidos e projetos realizados na cidade de Bauru poderiam ser mais abrangente, quando observados o constante crescimento desordenado e espalhado da cidade e o volume de obras irregulares que, segundo G1 Bauru e Marília (2014), é estimado em 75 mil casos entre construções e ampliações.

Outra problemática envolvida é a urgência em ampliar a assistência gratuita por meio de políticas públicas de financiamento das taxas, uma vez que, desde 2014, o serviço é cobrado para custear a remuneração dos profissionais atuantes do PROMORE (G1 BAURU E MARÍLIA, 2014).

Ademais, segundo dados da Secretaria do Planejamento, a cidade possui 22 assentamentos em condições precárias, em geral, provenientes de ocupações irregulares ou falta de planejamento, em áreas públicas ou privadas, sendo estimada que 2.423 famílias vivem nestas condições (INSTITUTO SOMA, 2011).

Tendo em vista as necessidades habitacionais da cidade, um programa como PROMORE, além de ajudar amplamente a sociedade por meio de projetos de qualidade e personalizados a valores simbólicos, promove, entre outros benefícios, a inserção de recém-formados no mercado de trabalho, amparados por profissionais experientes (MISLEH, 2018).

Assim também, o trabalho na regularização de habitações contribui com a melhoria na qualidade urbana e segurança das pessoas, já que no caso de Bauru, segundo estimativas da Fundação João Pinheiro¹ (2005 *apud* INSTITUTO SOMA, 2011) metade das moradias estão irregulares.

O estudo considerou os domicílios rústicos e os de alvenaria ou madeira aparelhada, e pequenas moradias de tijolos, ainda que em mau estado, não foram contabilizadas, lembrando que estas ainda podem receber melhorias sem sua reposição; já os domicílios improvisados, são os casos de imóveis construídos para fins não residenciais, mas que são utilizados como moradia (Figura 1) (INSTITUTO SOMA, 2011).

Figura 1: Déficit Habitacional Básico de Bauru



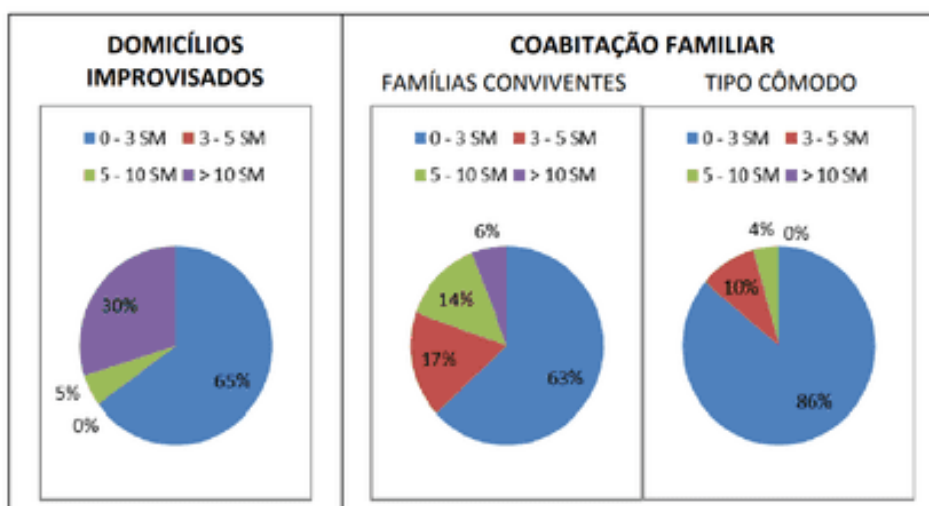
Fonte: Fundação João Pinheiro (2005 *apud* INSTITUTO SOMA, 2011, p. 46

¹ FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Centro de Estatística e Informações. **Déficit habitacional no Brasil, municípios selecionados e microrregiões geográficas**. Convênio PNUD/Ministério das Cidades, Belo Horizonte, Belo Horizonte, 2005

No caso coabitação familiar – item que mais contribui para o déficit habitacional – a maioria é configurada por famílias conviventes secundárias e representam 94% do quantitativo apresentado, 5.918 domicílios, enquanto os Tipo Cômodo são apenas 6%, representando 373 domicílios desse total (INSTITUTO SOMA, 2011).

É importante destacar que os dados quantitativos referentes aos domicílios inadequados reforçam o déficit habitacional básico e, mediante os gráficos na Figura 2, pode-se observar esta problemática junto à faixa de renda de zero a dez salários-mínimos, o qual evidencia que mais da metade dos casos identificados de inadequação domiciliar está relacionada ao perfil de renda de até três salários-mínimos.

Figura 2 : Distribuição dos componentes do Déficit Urbano por Faixa de Renda



Fonte: Fundação João Pinheiro (2005 *apud* INSTITUTO SOMA, 2011, p. 49)

A partir do exposto, é notória a necessidade de compreender melhor as políticas públicas de ATHIS, bem como as abordagens do PROMORE com vistas à ampliação dos atendimentos e, mais importante, da aproximação dessa assistência à população mais necessitada.

Além disso, é necessário estudar exemplos de ATHIS no âmbito nacional, segundo os preceitos estabelecidos pela Lei nº. 11.888 (BRASIL, 2008) a fim de fomentar e viabilizar políticas públicas de financiamento para que se tenha a efetiva gratuidade nos serviços prestados pelos profissionais envolvidos.

1.2 OBJETIVOS

A seguir serão apresentados os objetivos gerais e específicos deste trabalho.

1.3 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral desta pesquisa consiste em levantar e sintetizar os procedimentos do Programa de Moradia Econômica (PROMORE) em Bauru – SP, quanto às abordagens projetuais, aproximação da população e sistematização dos atendimentos com vistas a otimização, ampliação e gratuidade da assistência técnica conforme disposto na Lei nº. 11.888 de 24 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2008).

1.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A pesquisa buscou investigar as problemáticas envolvidas na construção da moradia digna por meio das interfaces e interlocuções do PROMORE, assim como a organização, visão social, casos exitosos, os agentes envolvidos, as vantagens para a cidade, bem como para a população e, para tal, serão estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- levantar e sintetizar a história das políticas públicas para habitação de interesse social (HIS) no Brasil, com ênfase para ATHIS;
- aprofundar os conhecimentos sobre a história do PROMORE desde sua implementação até sua atuação atual.
- levantar modelos de ATHIS implementados no país, sintetizando os processos e procedimentos envolvidos na garantia da assistência gratuita;
- realizar a visita técnica à sede do PROMORE no edifício do SEESP visando compreender o espaço arquitetônico disponível, seus fluxos, programa funcional entre outros aspectos.

1.5 MATERIAIS E MÉTODOS

O presente trabalho, de natureza pura e abordagem qualitativa, se fundamentou por meio de pesquisas exploratórias e descritivas acerca do Programa de Moradia Econômica (PROMORE) situado desde 1988 na cidade de Bauru – SP.

A fundamentação teórica com vista ao estado da arte, se dará mediante pesquisas bibliográficas, históricas e documentais. Na primeira etapa serão revisadas fontes em livros, teses e dissertações junto à Biblioteca “*Cor Jesu*” do Centro Universitário do Sagrado Coração, assim como base de dados virtuais como páginas institucionais, anais, *proceedings* e periódicos. A segunda etapa consiste em investigar a legislação junto ao poder público acerca da ATHIS no âmbito nacional e, principalmente, em Bauru.

A fase descritiva se dará mediante a pesquisa de campo com a realização da visita técnica à sede do PROMORE, onde serão averiguados: os procedimentos para atendimento à população, níveis hierárquicos dos agentes envolvidos, o espaço arquitetônico subdivido em programa funcional, dimensionamentos, fluxos entre outros aspectos. Para tal, serão empreendidos levantamentos documentais quanto ao sistema de trabalho dos profissionais atuantes, métricos da área destinada ao programa propriamente dito e fotografias.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Para entender o panorama brasileiro atual quanto ao direito à cidade e à moradia, é fundamental compreender os processos de colonização do país e a consequente formação das cidades. Desta forma, o primeiro tópico busca, brevemente, apresentar esse contexto.

O segundo tópico aborda a relação entre a população urbana e rural no recorte de 1940, reflexo da Revolução Industrial brasileira, a 2010 no intuito de avaliar o crescimento demográfico e suas influências no cenário da urbanização do país.

Ainda serão apresentadas as principais políticas públicas de habitação de interesse social, no intuito de avaliar a efetividade dos programas propostos, bem como a abrangência no atendimento às populações, em especial, as mais carentes.

2.1 URBANIZAÇÃO BRASILEIRA

No ano de 1532, Portugal chega ao Brasil por meio do sistema das capitanias hereditárias, ação desenvolvida principalmente por iniciativa privada (REIS, 1969, p. 18). Reis (1969) denota que para promover a colonização da terra até então desconhecida, Portugal funda a cidade de Salvador no ano de 1549, a fim de ser sua sede, tendo a intenção de controlar as vilas que estavam em processo de formação bem como as capitanias e donatários (REIS, 1969).

Assim, Rubim e Bolfe (2014) argumentam que a urbanização brasileira ocorreu de forma mais abrangente, partir do século XVIII, atingindo certa maturidade no século XIX e, apenas no século XX, atinge as características atuais. Em termos comparativos, entre o fim do período colonial e o final do século XIX, o índice de urbanização se manteve quase estático; entre os anos de 1890 e 1920, cresceu aproximadamente 3% e, foi apenas entre 1920 à 1940, que o Brasil triplicou suas taxas de urbanização, chegando a 31,24% (RUBIM; BOLFE, 2014).

O processo de substituição da mão-de-obra escrava e o avanço da industrialização tiveram influência no aumento da população urbana, nesse contexto, a partir deste momento, tem-se a formação socioeconômica brasileira entrelaçada ao capitalismo e à desigualdade urbana (RUBIM; BOLFE, 2014).

Por consequente, o território urbano manteve muitas características dos períodos coloniais e imperial, tais como a concentração de terra, poder, exercício do coronelismo, desordem e a não aplicação das leis vigentes, resultando e promovendo a sociedade marcada pela desigualdade social, principalmente no contexto urbano (MARICATO, 2003).

Com a Proclamação da República (1889), muitas pautas foram deliberadas referente ao contexto urbano, já que os centros das cidades estavam abarrotados sem infraestrutura para suprimento; foi então que emergem as políticas de embelezamento e, com a justificativa sanitária e higienista, os mais pobres foram obrigados a se retirar sem nenhum respaldo, originando a problemática que perdura até os dias de hoje (VILLAÇA, 1999).

Para Maricato (2003) a Proclamação da República e a abolição da escravatura não romperam o movimento agrário-exportador, o fim ocorreria após a revolução de 1930, e é a partir deste momento que é adotado um novo processo de urbanização/industrialização com políticas próprias.

Entretanto, Maricato (2003) diz que as metrópoles tinham atenção diferenciada do restante do território por sua posição financeira; até o final século XIX, a maioria da população se mantinha no campo, a população urbana totalizava de 6,8 a 10% em 1890. Com o avanço, a demanda por mão de obra aumenta e, em 1888, se inicia um novo processo no qual urbanização e industrialização seguiriam juntas (MARICATO, 2003).

Para melhor entendimento do planejamento urbano brasileiro, é conveniente observar a visão de Villaça (1999) sobre os planos para o desenho das cidades:

- 1875 a 1906 – PLANO DE EMBELEZAMENTO E MELHORAMENTO, período marcado pelos planos de abertura das vias, previa caminhos e espaços planos para se observar, arborização, ajardinamento; portanto tudo que estivesse a frente seria destruído, incluindo os cortiços e, sob forte influência europeia os planos eram desenhados, atributos observados na Figura 3 (VILLAÇA, 1999).

Figura 3: Plano Agache: Proposta de remodelação (1930)



Fonte: Plano urbano do Rio de Janeiro, p. 165 – Acervo online (2021)

“Foi sob a égide dos planos de embelezamento que surgiu o planejamento urbano (*latu sensu*) brasileiro” (VILLAÇA, 1999, p. 193).

- 1906 a 1930 – DECLÍNIO DOS PLANOS DE EMBELEZAMENTO E MELHORAMENTO: neste momento, surge a percepção que a eficiência deve ser mais importante do que a beleza, se instaura um caos urbano, e as classes dominantes passam se preocupar com planejamento, e o embelezamento perde a importância (VILLAÇA, 1999).
- 1930 a 1965 – URBANISMO E PLANO DIRETOR: palavra urbanismo é nova no Brasil, e faz parte do conjunto de palavras: ordem, eficiência e racionalidade (VILLAÇA, 1999, p. 205). Neste novo início, a classe dominante desiste do plano de melhoramento e embelezamento e se perde sem ter uma segunda opção, é a partir de então, que nasce os projetos de Prestes Maia para São Paulo e de Alfred Agache para o Rio de Janeiro (VILLAÇA, 1999).

- 1965 a 1971 – SUPERPLANOS: Prestes Maia e Agache trabalham quase que ao mesmo instante; em quase competição não declarada Prestes Maia entrega um estudo com cerca de 400 páginas que chama de “*Estudo de um plano de Avenidas*” (VILLAÇA, 1999, p. 207). Villaça (1999, p. 211) argumenta que neste período, as obras de remodelação urbana foram férteis, todavia pela complexidade, não eram feitas à maneira que eram consumidas e acabaram sendo arquivados. “Todo o período de 1930 até 1965 é marcado pela passagem do planejamento que era executado para o planejamento-discurso” (VILLAÇA, 1999).
- 1971 a 1992 – PLANO SEM MAPA: para Villaça (1999, p. 221) entende-se por plano sem mapa a alternativa que a classe dominante inventou para supor que está cuidando do planejamento urbano, ou seja, “aperfeiçoando”. No ano de 1970, os planos passam ser feitos por técnicos do próprio município a fim de ser mais claro e de fácil interpretação, deste modo, os poderosos se livram das indagações populares, eliminam conflitos e discórdia (VILLAÇA, 1999).

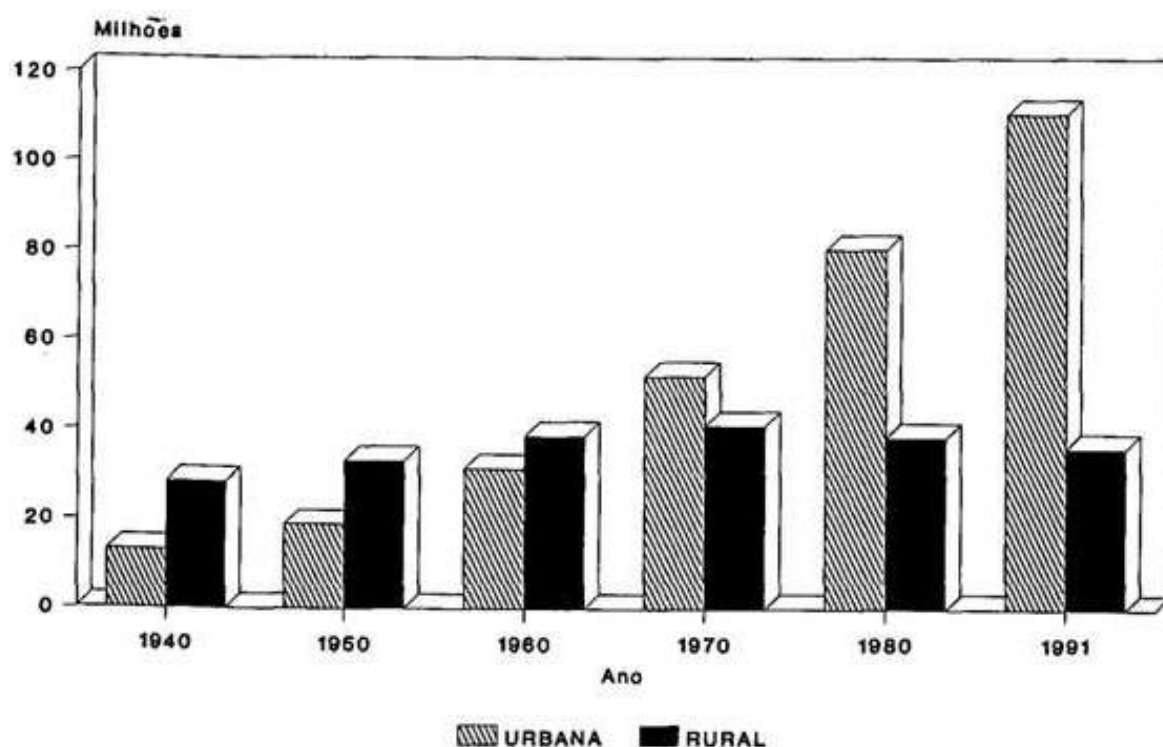
Entretanto, Cruz (2011) explica que é no fim dos anos de 1980, que nascem novas alternativas para o planejamento urbano devido à Constituição de 1988, considerada o grande marco o qual define o plano diretor como controle sobre a função social da cidade. Contudo, após anos de inércia na efetiva aplicação do plano diretor, são criados instrumentos complementares por meio do Estatuto das Cidades, Projeto Lei nº 5.788/90, que passa a vigorar em 2001; desta forma, criado para dar providência e autonomia aos municípios, o planejamento urbano passa ser unitário sendo mais fácil identificar as necessidades da população (CRUZ, 2011).

2.2 RELAÇÃO ENTRE POPULAÇÃO RURAL E URBANA NO BRASIL DE 1940 A 2010

Botega (2007) argumenta que o processo de urbanização no Brasil está ligado ao capitalismo, em tese, os números se intensificam quando o país passa de agrário exportador para o urbano industrial; o autor ainda argumenta que a era Vargas modificou a estrutura das cidades brasileiras, a população urbana passou de 11,3% em 1920 para 31,2% em 1940, e saltaria ainda mais, passando para 74,8% em 1991.

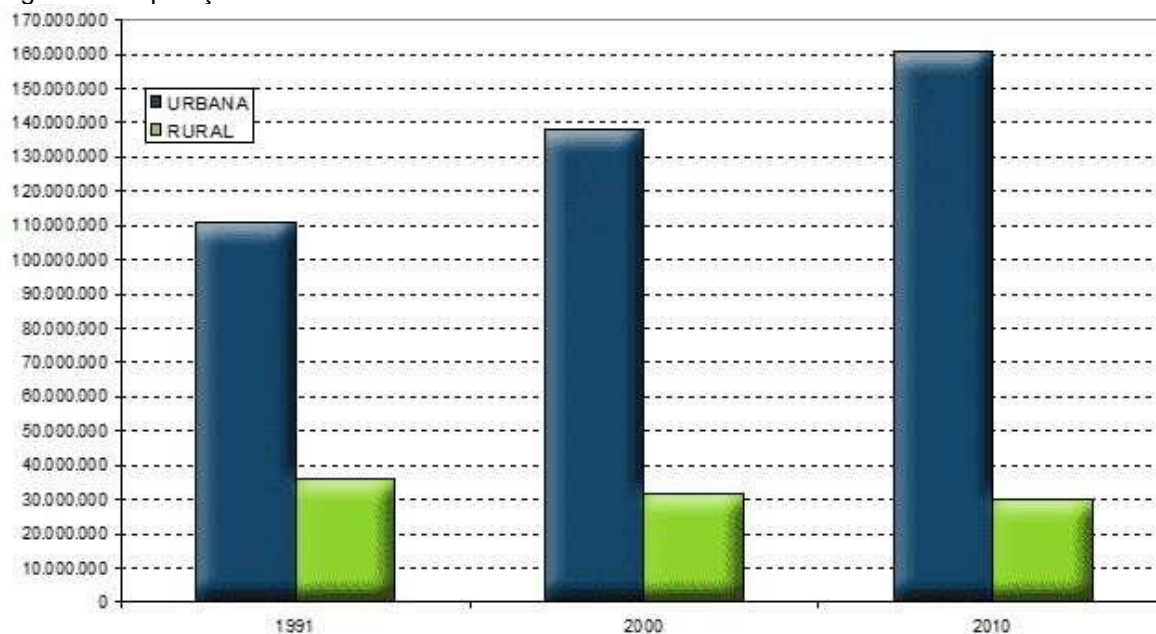
Na Figura 4 é possível analisar o fluxo migratório do campo para as cidades, e como conseguinte, o espaço nas cidades se tornou fragmentado e supressor, se tornando mais discrepante a partir de 1991. Já a Figura 5 elucida o evidente crescimento da população urbana conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), por meio da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA).

Figura 4 : População Urbana e Rural no Brasil de 1940 a 1991



Fonte: IBGE (1991)

Figura 5 : População Urbana e Rural no Brasil de 1991 a 2010



Fonte: IBGE (2022)

Ao analisar os gráficos, é possível identificar o inchaço populacional nas cidades a partir da década de 1970 - enquanto no campo, a quantidade de pessoas se manteve praticamente estável – chegando à diferença, em 1991, de 110 milhões nas cidades para 30 milhões no campo (IBGE, 1991). No segundo gráfico os números seguem discrepantes em termos comparativos, chegando, em 2010, a 160 milhões de habitantes nas cidades contra 30 milhões no campo.

Holtz e Monteiro (2008) mencionam que os municípios brasileiros são marcados pela grande quantidade de ocupações ilegais e irregulares, sendo um dos principais problemas enfrentados das últimas décadas. Essa triste realidade, marcada por falta de iniciativa de políticas habitacionais voltadas a pessoas de baixa renda, se agrava pela ausência de segurança na posse, favorecendo a péssima qualidade das moradias construídas, em especial, nas áreas irregulares (HOLZ; MONTEIRO, 2008).

Os dados estatísticos do Banco Mundial informam que de 1 milhão de moradias produzidas no Brasil, cerca de 700 mil são ilegais, o que comprova que a maior parte da produção habitacional no país é informal. Os dados destacados demonstram a tolerância do setor público com essa ilegalidade, porque na legislação brasileira o registro do imóvel é constitutivo de propriedade, valendo à máxima “quem não registra não é dono”. Assim, uma das maiores implicações desse processo refere-se à insegurança jurídica perante a moradia, que deixa a população residente dessas áreas numa situação de vulnerabilidade (HOLZ; MONTEIRO, 2008, n.p.).

2.3 DO DIREITO À CIDADE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE HIS

Botega (2007) assevera que, no ano de 1964, posteriormente ao golpe militar e queda do então presidente João Goulart, o novo governo criou o Sistema de Financiamento de Habitação (SFH) juntamente ao Banco Nacional de Habitação (BNH), com a premissa de promover habitação de interesse social para as classes de menor renda. Entretanto, sua importância aumentou consideravelmente em 1967, no então governo Costa e Silva, quando passa receber os depósitos do Sistema de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS) e a implementação do sistema brasileiro de poupança e empréstimos. (BOTEGA, 2007).

Botega (2007) ainda argumenta que o objetivo do programa se esquivou do propósito real e, em janeiro de 1975, é reformulado passando a atender a faixa de renda de cinco salários-mínimos, excluindo a grande massa da população assalariada.

Contudo o SFH e o BNH não suportaram a crescente crise que ocorreu no início dos anos de 1980 quando a inflação chegou a 100%, comprometendo principalmente a classe média, público-alvo do programa, decretando a extinção do programa em 21 de novembro de 1986, no governo do então presidente José Sarney.

Segundo Brito (2007), o direito surge como aparato imprescindível para fazer justiça nas relações sociais, pois regulamenta todas as interações entre os indivíduos, tornando-se essencial ao surgir o Estado de Direito e as Ordens Jurídicas, designando governantes e governados. Na Figura 6 observa-se o resultado de 19 meses de assembleia, considerada uma das constituições mais extensas com 245 artigos e 1,6 mil dispositivos (REZENDE, 2022).

Figura 6 : Promulgação da Constituição em 1988



Fonte: Arquivo Agência do Brasil (2018)

A constituição de 1988, e seus artigos 182 e 183, denotam a preocupação com o indivíduo, destacando a importância de seu bem-estar, e assim sendo entram em pauta as questões com o espaço urbano, conforme diz:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro. § 4º É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de: I – parcelamento ou edificação compulsórios; II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo; III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais. Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural (BRASIL, 1988, n.p.).

Deste modo, a Constituição declara que o direito à moradia é de responsabilidade da União, dos estados e municípios, e são estes que devem promover programas de construção de moradias, qualidade na condição das que já existem e são encarregados de prover saneamento básico (MERELES, 2017).

Outro instrumento, instaurado ainda na Constituinte de 1988, é o Plano Diretor, regulamentado mais a frente pelo Estatuto da Cidade, o qual prescreve as diretrizes de ocupação territorial para cada município com população superior à 20 mil habitantes (RESENDE, 2018).

Conforme Villaça (1999, p. 238), o plano diretor pode ser compreendido como:

[...] um plano que, a partir de um diagnóstico científico da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, do município e de sua região, apresentaria um conjunto de propostas para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo urbano, das redes de infraestrutura e de elementos fundamentais da estrutura urbana, para a cidade e para o município, propostas estas definidas para curto, médio e longo prazos, e aprovadas por lei municipal.

Logo, como lei municipal, é de suma importância para que o Poder Público possa intervir conforme as problemáticas locais (BRITO, 2007).

Prieto, Menezes, Colegari (2017), resumem que o plano diretor é uma lei municipal elaborada pelas prefeituras e aprovada pela câmara de vereadores, que prescreve regras e parâmetros, para o desenvolvimento das cidades, dentre suas obrigações, os autores destacam as obrigadoriedades das empresas e população, restringindo e auxiliando na devida utilização do solo, estabelece incentivos tributários para instalação de empresas em locais específicos, estimula o poder público investir em infraestruturura, medidas que visam à qualidade nas cidades.

Resende (2018) defende que a constituição Federal de 1988, é amplamente democrática no sentido de garantir os direitos aos cidadãos e entre os principais itens regulamentados, estão:

- sistema presidencialista de governo com eleição direta, podendo ocorrer em dois turnos;
- assistência social com propósito de ampliar o direito trabalhista;
- medidas provisórias que permitem que o presidente tome decisões em momento de emergência sem a necessidade de passar pela comissão avaliadora do congresso;
- direito ao voto para analfabetos, e maiores de 16 anos;
- ampla garantia aos direitos fundamentais, listados logo nos primeiros capítulos, dentre outros inúmeros.

Em setembro de 2001, após onze anos de debate, surge o Estatuto da Cidade sob a Lei 10.257/2001, considerado um dos principais feitos no âmbito legal para o desenvolvimento das cidades, perante a Constituição de 1988 (RESENDE, 2018). Ele ressalta as diretrizes do plano diretor, assegurando as necessidades da população, em especial a justiça social, entrelaçando diversas questões da política urbana, incluindo o direito à cidade sustentável, dentre os demais direitos humanos, como civis e políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, defende a gestão participativa das cidades (ROLNIK, 2001).

Para melhor entendimento sobre os artigos 182 e 183, Oliveira (2001) sintetiza que o artigo 182, estabelece que o poder público urbano é de competência dos órgãos do município, e tem como responsabilidade o desenvolvimento das questões sociais, garantindo a qualidade de vida e bem-estar dos habitantes, define, ainda, que o instrumento base desta política é o plano diretor; já o artigo 183 fixa que todos que possuírem área em solo urbano de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos seguidos, utilizando para sua moradia, adquira seu domínio, possibilitando a regularização de áreas extensas, ocupadas por favelas, vilas, bem como loteamento clandestino em periferias.

Entre os instrumentos tratados no Estatuto das cidades, Oliveira (2001) destaca:

- parcelamento, edificação ou utilização compulsória; Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo, podendo ocorrer a desapropriação para pagamento em títulos da dívida pública;
- usucapião especial: passa o direito de utilização do solo ou espaço aéreo, após cinco anos de apropriação interrupta sem contestação;
- outorga onerosa de direito de construir: permite ao município impor os índices sobre a relação entre área edificável e a área do terreno, sendo assim passa as extrapolações passam a ser concedidas de forma onerosa;
- estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): determina se os empreendimentos e atividades, sejam públicas ou privadas, conseguirão licença seja para ampliar, construir ou funcionar por meio do deste estudo.

A partir de exposto, pode-se notar que o direito à cidade, ou seja, ao território urbano de qualidade, embora, respaldado por inúmeros instrumentos jurídicos e urbanísticos ainda carece de atenção especial quanto à efetividade nas ações. Muitas cidades com planos diretores (PD) vigentes não implementam os instrumentos como, por exemplo, IPTU progressivo no tempo, edificação compulsória entre outros. Algumas se quer definem em seus PD os conceitos para subutilização, isso quer dizer que não há qualquer forma de avaliação sobre um imóvel cumprir ou não sua função social, como expresso pela Carta Constitucional.

No campo da HIS, ao longo da história das políticas públicas brasileiras, contata-se que as faixas beneficiadas, em geral, são as menos necessitadas. As classes com menores salários, acabam por permanecer em uma espécie de limbo quando se trata do atendimento ao déficit habitacional. Em partes, esse cenário se configura pelos próprios convênios e subsídios estabelecidos entre estado e construtoras, já que esse último grupo visa ao máximo lucro.

O Programa Minha, Casa Minha Vida (PMCMV), um dos mais representativos e duradouros dos programas, reflete bem essa realidade. Criado pela Medida Provisória nº 459, de 25 de maio de 2009, descrita na lei de 11. 977 de 07 de julho de 2009, tinha como princípio facilitar o acesso à moradia própria à população de baixa renda, tanto em área urbana quanto rural (BRASIL, 2020a).

À época, estudos apontavam que um dos fatores que contribuía com o alto déficit habitacional era a dificuldade das famílias de baixa renda no acesso aos financiamentos ou outros mecanismos de aquisição, alavancando a necessidade de um programa como o MCMV, já que este se propunha a reduzir significativamente as taxas e, conseqüentemente o valor dos imóveis (BRASIL, 2020a).

Para ser beneficiário do MCMV, um dos requisitos base era o enquadramento em uma das modalidades (Figura 8).

Figura 7: Modalidades de enquadramento do programa PMCMV

RENDA FAMILIAR MENSAL	FAIXA DO MCMV	CARACTERÍSTICA
Até R\$ 1.800,00	FAIXA 1	Até 90% de subsídio do valor do imóvel. Pago em até 120 prestações mensais de, no máximo, R\$ 270,00, sem juros.
Até R\$ 2.600,00	FAIXA 1.5	Até R\$ 47.500,00 de subsídio, com 5% de juros ao ano.
Até R\$ 4.000,00	FAIXA 2	Até R\$ 29.000,00 de subsídio, com 6% a 7% de juros ao ano.
Até R\$ 9.000,00	FAIXA 3	8,16% de juros ao ano

Fonte: Brasil (2020b, n.p.)

Embora alvo de diversas críticas, não se pode negar os benefícios do MCMV em termos quantitativos:

O Programa iniciou com uma meta de 1 milhão de habitações para famílias com renda de até 10 salários-mínimos. Em 2011, a segunda fase do Programa propôs a meta de mais 2 milhões de habitações até o final de 2014 e, em 2016, a terceira fase fixou a meta de 2 milhões de unidades adicionais até o final de 2018. Ao longo de 2019, o governo anunciou metas de 400 mil unidades em 2019 e de 500 mil em 2020. Como resultados, até 2020, foram contratadas 6,1 milhões de unidades habitacionais (UHs) e mais de 5,1 milhões entregues, segundo o portal SisHab, do MDR² (BRASIL, 2020a, p. 19).

De modo geral, a HIS no país está muito aquém de qualquer parâmetro de qualidade no morar, já que a padronização excessiva marca a produção nacional de unidades pouco humanizadas ou flexíveis. Este cenário se agrava quando considerado o distanciamento da terra urbanizada, repleta de infraestrutura básica, como equipamentos públicos, mobilidade e, principalmente, empregos.

Neste sentido, a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) pode representar uma solução mais orientada às necessidades individuais da população. Em primeira instância, pela personalização do projeto, tão basilar para o sentido de apropriação; em segunda pela aproximação do local, já que muitas vezes a ATHIS atende às comunidades já formadas, onde já comungam do senso de pertencimento.

² Sistema de Gerenciamento da Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional. Disponível em: <http://sishab.mdr.gov.br>. Acesso em: 29 ma. 2022.

3 ASSISTENCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS)

Hoje, a ATHIS é um direito social resguardado pelos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, e pelo Estatuto das Cidades, sendo a Lei Federal de Assistência Técnica nº 11.888/2008, que visa garantir à população o direito à assistência técnica pública e gratuita para famílias com renda de até três salários-mínimos – o que equivale, em 2021, a R\$ 3.577,20 - uma imensurável conquista legislativa (GRANADO; CRÉTÉ, 2020).

Por conseguinte, aqueles que estão dentro destes critérios deveriam ter seus direitos assegurados em relação à moradia, com apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para a execução de serviços permanentes e gratuitos de assistência técnica nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia (GRANADO; CRÉTÉ, 2020).

Conforme determina o Artigo 2º da referida lei, as famílias com renda mensal de até três salários-mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, são beneficiárias à assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social:

2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva: I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação; II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos; III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental; IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental (BRASIL, 2008, n.p.).

Segundo Rolnik (2021), a lei recomenda que a assistência técnica seja prestada por profissionais de arquitetura e urbanismo e engenharia civil, classificando, em categorias, os potenciais executores dos serviços. A autora ainda preconiza a implantação de escritórios modelo dentro de universidades, de modo que esses venham a desenvolver meios para a atuação na área, bem como projetos de extensão auxiliando a comunidade do entorno.

A responsabilidade pela seleção dos profissionais é atribuída às entidades técnicas, em convênio com as entidades públicas competentes e podem ser firmados convênios entre órgãos públicos, universidades e entidades que promovam a capacitação tanto do profissional quanto da comunidade envolvida, atuando em conjunto na criação de metodologias que busquem dinamizar o processo de prestação de assistência técnica e democratizem o conhecimento nessa área (BRASIL, 2008).

Por tanto, ATHIS é um conjunto de trabalhos técnicos de engenheiros, arquitetos e urbanistas, advogados, geólogos, topógrafos, biólogos, e tantos outros que se unem com o propósito de garantir a qualidade a população de baixa renda, assegurando principalmente o direito à moradia adequada (AZEVEDO; BEDUSCHI; FAGUNDES; SPAUTZ; 2018)

A lei de ATHIS é, nessa medida, um importante instrumento para democratizar o direito à moradia e à cidade; contudo, decorrido dez anos de sua existência, poucos são os municípios que conseguiram implementá-la de forma efetiva, não sendo aplicada em grande parte das cidades brasileiras por desconhecimento ou falta de interesse dos gestores públicos (UEMURA; NISIDA; CAVALCANTE, 2021).

A moradia digna é um compilado de fatores essenciais, como descreve Azevedo; Beduschi; Fagundes; Spautz (2018):

- segurança na posse: o habitante deve ter segurança sobre sua moradia sem medo de despejos ou exposto a riscos físicos, sociais e ecológicos;
- habitabilidade: consiste em garantir a integridade física e estrutural do espaço, com proteção das intempéries;
- infraestrutura: primordial para acesso a água potável, esgoto, iluminação, coleta de lixo entre outros;
- localização: a moradia não deve estar afastada das ofertas de emprego, acesso a escolas e serviços de saúde pública;
- acessibilidade: deve ser assegurada, pois a moradia deve atender às necessidades de pessoas com deficiência;
- adequação cultural: a moradia deve, acima de muitas coisas, respeitar a expressão cultural de seus habitantes;

- **econocidade:** condiz ao valor do imóvel, o qual não deve comprometer o orçamento do morador ao ponto deste se esquivar de seus outros direitos fundamentais.

Como pode-se notar, o país ainda carece de muita atenção no que tange à moradia digna e, infelizmente, a desigualdade se perpetua, com números altíssimos de unidades irregulares ou a serem construídas. Cerca de 24.893,961 milhões de moradias estão inadequadas, ou seja, com alguma deficiência, seja de infraestrutura básica como o acesso ao armazenamento de água potável ou esgotamento sanitário (Figura 10) (UEMURA; NISIDA; CAVALCANTE, 2021).

Figura 8: domicílios inadequados e suas modalidades

componente	domicílios	subcomponente	domicílios por subtotais
carência de infraestrutura urbana, entendida como a falta ou provisão deficiente de (subcomponentes descritos à direita)	14.257.395	abastecimento de água	10.725.833
		esgotamento sanitário	4.916.086
		energia elétrica	406.143
		lixo	553.350
carência edilícia, entendida como a falta ou provisão deficiente de (subcomponentes descritos à direita)	11.246.366	armazenamento de água	9.000.021
		banheiro exclusivo no domicílio	359.872
		domicílios cujo total de cômodos é igual ao total de cômodos servindo de dormitórios	1.886.095
		domicílio com cobertura inadequada	1.023.757
		domicílio com piso inadequado	69.187
inadequação fundiária, entendida como sendo domicílios próprios edificadas em áreas ou terrenos não próprios		domicílios com inadequação fundiária	3.557.117
total de domicílios inadequados	24.893.961		

Fonte: Uemura, Nisida e Cavalcante (2021, p. 15)

Muitas soluções são possíveis mediante a ATHIS, e os campos de aplicação são diversos como: preparo para organizações comunitárias; estímulo para planos de urbanização; projeto e construção de infraestrutura em equipamentos públicos comunitários; regularização fundiária; projeto e construção de novas unidades de habitação; auxílio em regularização; reformas e ampliação de imóveis existentes e; capacitação para mão de obras, permitindo a participação da população mais carente (UEMURA; NISIDA; CAVALCANTE, 2021).

No campo da regularização fundiária, é de competência dos municípios, não apenas em âmbito de custeio, mas sendo indispensável nos planos diretores, por se tratar de áreas vinculadas às Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), já e previstas na Lei de parcelamento do solo urbano (Lei Federal no 6.766/1979) como mecanismo de intermédio, pelo poder público municipal, nos loteamentos clandestinos e não licenciados, contudo, no ano de 2017 a lei ganha instrumentos potentes por intermédio da Lei 13.465/2017 (UEMURA; NISIDA; CAVALCANTE, 2021).

A referida lei traz em seu Artigo 1º: “Art. 1º:

[...] dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; e dá outras providências (BRASIL, 2017, n.p.).

Os parâmetros para designar assentamentos precários conforme elencam Uemura; Nisida; Cavalcante (2021):

- irregularidades fundiárias ou propriedade informal da terra;
- irregularidades urbanísticas;
- infraestrutura insuficiente, incompleta ou ausente;
- ocupação de áreas sujeitas a
- alagamentos, deslizamentos ou outros tipos de risco;
- moradias construídas precariamente;
- insalubridade das habitações e do entorno;
- elevada densidade de ocupação;
- insuficiência de equipamentos e serviços públicos;
- enormes distâncias entre a moradia e os locais de trabalho e os equipamentos sociais.

3.1 IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DO ARQUITETO URBANISTA EM PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

Para Maricato (2019), a arquitetura deve ser democratizada, deve dialogar com demais setores das cidades para demonstrar o quanto é fundamental na vida urbana e, destacar sua importância, é função social dos arquitetos, na instrução da sociedade, ampliando o conhecimento acerca das possibilidades e oportunidades, nas esferas de saúde, conforto ambiental, salubridade pública, mobilidade, lazer e cultura

Sem dúvidas, a Lei Federal de ATHIS garante às famílias de baixa renda o comprometimento ético do profissional de arquitetura na disseminação de ajuda nas questões sociais (MARICATO, 2019).

Amore (2016) argumenta que o arquiteto tem habilidade para resolução de problemas relacionados ao espaço urbano, sobre desenho e composição, desde melhoramentos simples a questões mais complexas, todavia, em sua formação, é provável que tenha estudado sobre a temática em contexto fictício em lotes vagos sem contato direto com a realidade da população, afastando assim os estudantes de questões sociais.

Essas questões são essenciais para a disseminação do conhecimento e sobre a aplicação de assistência gratuita em relação à moradia, situação que pode ser revertida com pesquisas e por meio de extensões universitárias, complementando a formação de arquitetos conscientes (AMORE, 2016).

Ou seja, a formação é norteadada pela proximidade do estudante com questões sociais, a correta transmissão de conhecimento forma indivíduos e arquitetos hábeis, capazes de auxiliar no que é de direito, como a ATHIS, fato que pode ter como impactos positivos nos espaços urbanos e das condições de habitabilidade para as pessoas de baixa renda (AMORE, 2016).

3.2 MODELOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS)

A seguir serão apresentados modelos de ATHIS implementadas e que geraram resultados positivos.

3.2.1 Casa cubo

O terreno em Diadema – SP (Figura 9) era pequeno para o número de famílias necessitadas, assim, restavam poucas alternativas e o projeto tornou possível a realização de um sonho com a permanência das famílias no local (ATHIS, 2022).

O responsável pela obra foi o escritório COMVIVA Arquitetura, contratado pela prefeitura, e muitas complicações foram encontradas para sua aprovação, pois não se tratava de algo convencional, ao todo 25 moradias (Figura 10).

Figura 9: Terreno do projeto casa cubo



Fonte: Comviva Arquitetura (2022)

Figura 10: Implantação (tipologias em cor rosa)



Fonte: Comviva Arquitetura (2022)

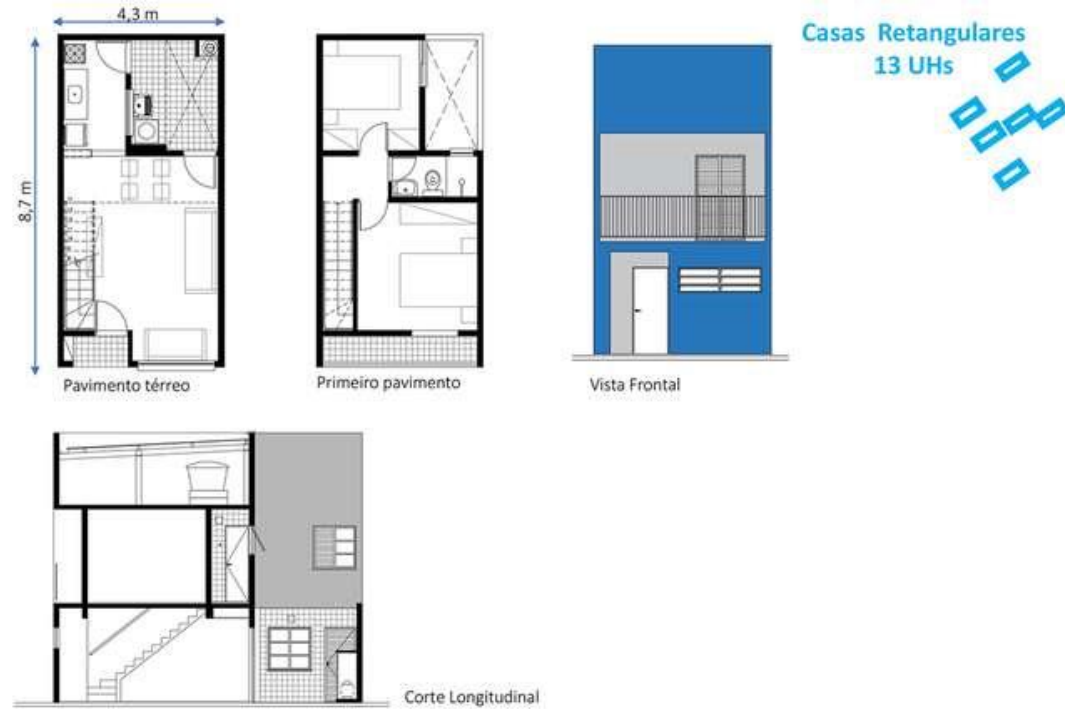
Com proposta simples, mas eficiente, o projeto especificou duas tipologias demarcadas em rosa na implantação (Figura 10) as Casas Cubo (Figura 11) e as Retangulares (Figura 12) que foram erguidas entre os anos de 2010 e 2012, beneficiando 120 pessoas e buscando criar a personalização por meio de cores (Figura 13) (ATHIS, 2022).

Figura 11: Casa Cubo – cortes, fachada e elevação



Fonte: Comviva Arquitetura (2022)

Figura 12: Casa Retangulares – cortes, fachada e elevação



Fonte: Comviva Arquitetura (2022)

Figura 13: Casa cubo fachada



Fonte: Comviva Arquitetura (2022)

3.2.2 Condomínio Barra do Jacaré

O projeto Barra do Jacaré (Figura 14), localizado na vila Zat na cidade de São Paulo – SP, é um loteamento de aproximadamente 28 mil m², concluído em julho de 2019 com 592 unidades de apartamentos e diversas opções de atividades para o lazer, áreas verdes e comunitárias destinadas aos moradores (Figuras 15 e 16) (LEI DE AUTOGESTÃO JÁ, 2022c).

Figura 14: Implantação do projeto



Fonte: Lei da autogestão já (2022c)

O loteamento faz parte do programa MCMV – Entidades e é referência no que tange à participação da comunidade, pois mesmo com o custeio a partir do poder público, a população se manteve presente em todas as fases, participando efetivamente de assembleias e reuniões (LEI DA AUTOGESTÃO JÁ, 2022c).

Figura 15: Vista 01 do condomínio Barra do Jacaré



Fonte: Lei da autogestão já (2022c)

Figura 16: Vista 02 do condomínio Barra do Jacaré



Fonte: Lei da autogestão já (2022c)

3.2.3 Projeto Alexios Jafet

O empreendimento conta com 1.104 unidades habitacionais, se tornando um dos maiores conjuntos autogerenciado da América do Sul e se localiza no bairro do Jaraguá, na cidade de São Paulo (LEI DE AUTOGESTÃO JÁ, 2022c).

O projeto foi implantado em um terreno expressivo com área de 45 mil metros quadrados (Figura 17) onde as 15 torres foram posicionadas de forma estratégica para proporcionar melhor uso fruto dos moradores, pois a vista do entorno é exuberante, conforme mostrado nas Figuras 17 e 18 (LEI DA AUTOGESTÃO JÁ, 2022c).

Figura 17: Implantação do Projeto Alexios Jafet



Fonte: Lei da autogestão já (2022a)

Figura 18: Vista 01 do condomínio Barra do Jacaré



Fonte: site: Lei da autogestão já (2022a)

Figura 19: Vista 02 do condomínio Barra do Jacaré



Fonte: site: Lei da autogestão já (2022a)

3.2.4 Mutirões Florestan Fernandes e José Maria Amaral

Os Mutirões Florestan Fernandes e José Maria Amaral, se destacam por sua qualidade na construção que abarcou 396 unidades habitacionais com 58,8 metros quadrados, sendo um projeto de autogestão e tendo a participação ativa dos proprietários, já que cada família deve doar dois dias de cada mês para realização de tarefas de baixa especialização (LEI DA AUTOGESTÃO JÁ, 2022b).

O projeto, em específico, é grande e complexo (Figura 20), pois um dos requisitos era atender às necessidades dos futuros residentes; além disso, se destaca pela acessibilidade proporcionada pelos caminhos sinuosos integrados entre as edificações, favorecendo o desenho universal.

Figura 20: Implantação Mutirões Florestan Fernandes e José Maria Amaral



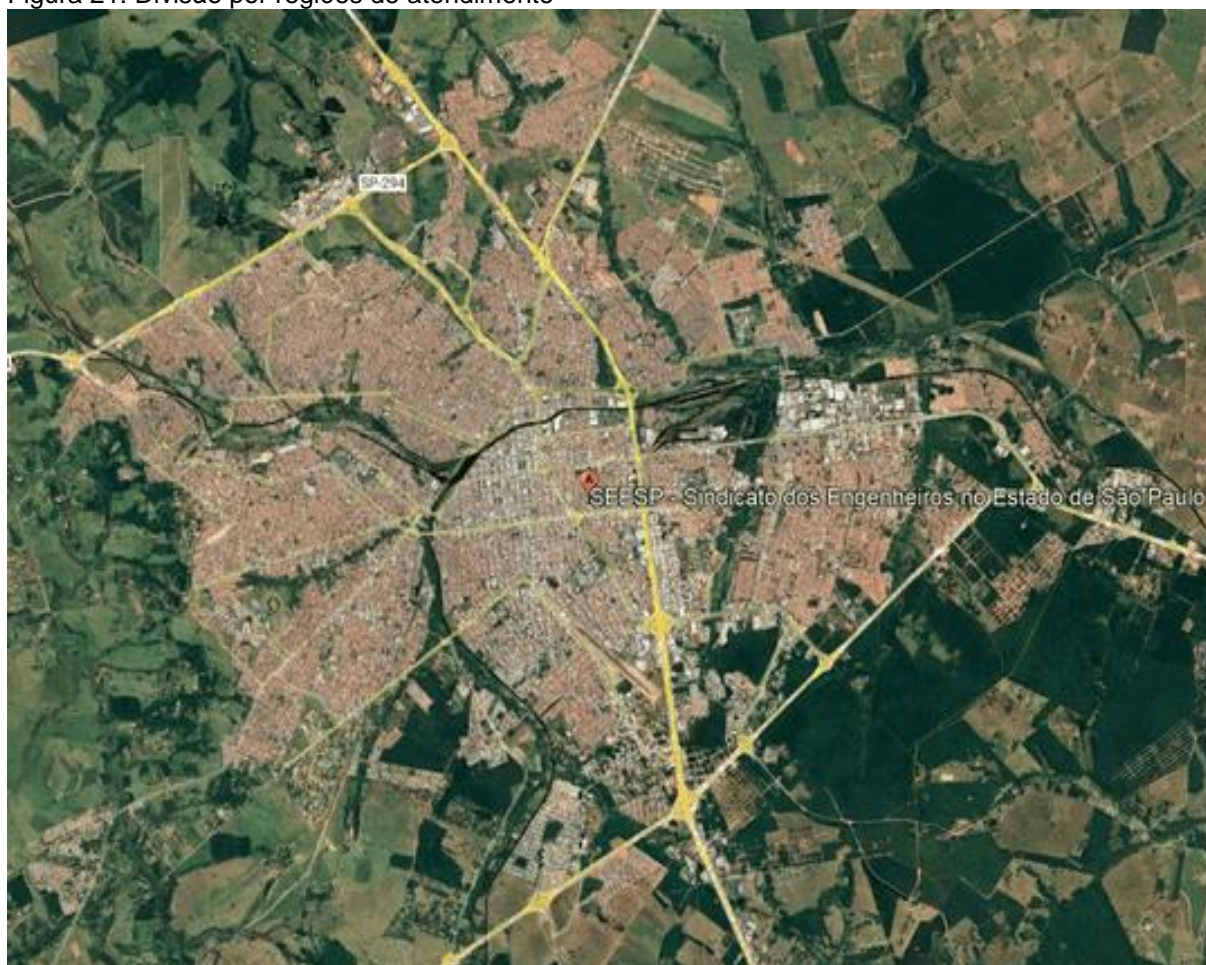
Fonte: Lei da autogestão já (2022b)

3.3 PROGRAMA DE MORADIA ECONÔMICA (PROMORE)

O Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo (SEESP) (2021) relata que Programa de Moradia Econômica (PROMORE) se estabeleceu na cidade de Bauru em agosto de 1988 mediante o convênio da gestão municipal e o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (SEESP), regidos pela Lei municipal nº 2974 de 06/12/1988.

O programa não possui sede própria, desde sua fundação, os atendimentos à população beneficiária permanecem junto ao Sindicato dos engenheiros do Estado de São Paulo (SEESP), que atualmente na cidade de Bauru está localizada na rua. Constituição, 8-71 - Vila Santo Antônio, Bauru - SP, 17013-036, conforme Figura 21, devido ao sucesso o programa expandiu para outras cidades como Campinas, Rio Claro, Piracicaba e Ribeirão Preto.

Figura 21: Divisão por regiões de atendimento



Fonte: Google LLC (2022)

O programa proporciona o acesso facilitado à projetos personalizados munidos de assistência técnica qualificada em todas as etapas, inclusive na aquisição do terreno, com ressalva as isenções de taxas aos beneficiários, entre elas: aprovação de plantas, taxa de ligação de água junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), de conferência de alinhamento, taxa do Habita-se, Imposto sobre Serviço (ISS), bem como auxílio com todas as tramitações burocráticas (FREITAS, 2022).

Freitas (2022) destaca que para ter acesso ao programa é necessário residir na cidade de Bauru por mais de um ano e possuir renda de até cinco salários-mínimos, o equivalente à R\$6.060 somando toda renda familiar, ter a pretensão de erguer 70 metros quadrados para nova construção, ampliação de até 30 metros quadrados, reformas ou regularização, nestes casos a solicitação para verificar enquadramento pode ser feita de forma presencial ou por telefone e o trabalho é voltado à população de baixa renda com objetivo de melhorar e fortificar o crescimento do município.

O SEESP (2021) enumera alguns benefícios do PROMORE, seguidamente a Figura 22 representa a síntese:

- projeto inteiramente personalizado, atendendo aos anseios dos futuros moradores;
- o beneficiário terá auxílio de engenheiros e arquitetos durante toda a obra, seja ela de regularização, ampliação ou construção;
- isenção em todo processo de ligação de água e esgoto, obras a serem executadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE);
- isenção de qualquer tipo de taxa ou Imposto sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza;
- para aquisição de terreno, isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

- durante a construção, isenção do Imposto sobre a Propriedade Urbana (IPTU);
- orientação para obtenção de matrícula com a construção averbada e para redução de despesas em cartórios.


Figura 22: Panfleto de divulgação – Síntese dos benefícios


PROMORE
Programa de Moradia Econômica


O **PROMORE** - Programa de Moradia Econômica oferece atendimento a famílias com renda até cinco salários mínimos para a construção, reforma, ampliação e regularização de imóveis. Confira os benefícios:

- **Projeto personalizado**, atendendo desejos dos futuros moradores e adequando ao terreno.
- **Assistência técnica** durante toda a obra por engenheiro civil ou arquiteto.
- **Isenção das ligações** de água e de esgoto de ramais domiciliares a serem executadas pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto.
- **Isenção de todo tipo de taxas** e do ISS - Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.
- **Na aquisição do terreno**, isenção de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos.
- **Durante a construção**, isenção do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Urbana.
- **Orientação para obter a matrícula** com a construção averbada e para redução de despesas junto aos cartórios.

Convênio

 Prefeitura Municipal de Bauru

 **DAE**
ÁGUA É VIDA.
PRESERVE.

 **SE SINDICATO DOS ENGENHEIROS ESP NO ESTADO DE SÃO PAULO**
Diretoria Sindical em Bauru

Atendimento
Delegacia Sindical do SEESP em Bauru
Rua Constituição, 8-71 - Higienópolis - Bauru - SP

Agende previamente seu horário
pelo telefone (14) 3224-1970

Fonte: SEESP (2021)

A Figura 23 mostra os valores cobrados no ano 2016, último dado divulgado na página de rede social do Programa. Posteriormente, a Figura 24 dispõe os organogramas a respeito do desenvolvimento de todo o processo junto ao Promore para construção nova, ampliação ou reforma (PROMORE BAURU, 2022).

Figura 23: Divulgação dos valores (2016)

Projeto de regularização	
Vistoria técnica para avaliar as condições da obra e sua real área	R\$ 80,00
Laudo de vistoria, se a obra estiver em condições de ser regularizada	R\$ 320,00
Até 30m ²	R\$ 280,00
De 30,1 a 50m ²	R\$ 450,00
De 50,1 a 70m ²	R\$ 550,00
<i>Ressarcimento de taxas ART/RRT</i>	
Preços em reais	
Construção até 30m ²	R\$ 560,00
Construção de 30,1 a 50m ²	R\$ 860,00
Construção de 50,1 a 70m ²	R\$ 1.020,00
Ampliação até 30m ²	R\$ 705,00

** Todos os valores podem ser parcelados em três vezes.*

Ressarcimento de taxas ART/RRT

Fonte: Promore (2022, n.p.)

Figura 24: Organograma dos processos



Fonte: Promore (2022, n.p.)

De acordo com Misleh (2018) o programa obteve êxito devido sua organização, os atendimentos prestados na cidade de Bauru, são divididos por 12 regiões. Em abril de 2022, a cidade de Bauru estava dividida de acordo com a Quadro 21, sendo no máximo três técnicos, engenheiros ou arquitetos, a listagem foi cedida pelo funcionário Moises Caetano na ocasião.

Quadro 1: Divisão das regiões de Bauru para atendimento em 2022

Regiões 1,2,11 e 12	Regiões 3 e 4	Região 5	Região 6	Região 7	Região 8 e 9	Região 10
Vila Zilo/Jd. Europa/ Vila Serrão 2	Pq S. João Ipiranga 4	J. Marilu	V. Becheli/V. Camargo	Jd. Helena	Santa Luzia 8	Vila Amóres
Antarctica 12	Gaivota / Vila Giunda	Chácaras Córnelia	Bela Vista / Alto Alegre	Colina Verde	Isaura P. Garms 9	Bauru 22
Higienópolis 12	Jd. Ferraz / Grande Cecília 4	Edson Francisco	Jardim Godói	Núcleo Gasparini	J. Araruna 8	Jd. Nova Bauru
Jd. Brasil 12	Jd. Jussara 4	Fortunato Rocha Lima	Jd. Petrópolis	Parque City	Jd. Beija Flor 8	José Regino
Jd. Carolina / Núcleo Gaisel 11	Jd. Ouro Verde 4	Jd. Prudencia / V.S. Sebastião	Jd. Progresso	Pousada Esperança	Jd. Chapadão 9	Júlio Nóbrega
Jd. Colonial 11	Jd. Vitória 4	Nova Esperança / Santa Fé	Jd. Santana / VI Vergueiro	Res. Nova Bauru	Jd. Flórida 8	Manchester
Jd. Contorno 11	Jd. Guilherme 4	Parque Jaraguá	Jd. TV	Vila São Paulo	Jd. Ivone 8	Octávio Rosi
Jd. Cruzeiro do Sul 11	Parque Andorinhas	Parque Real / Sta. Rita	Parque Roosevelt		Jd. Mendonça 9	Parque Bauru
Jd. Marabá / Jd. Mary 2	Parque Viaduto 4	Santo Cândida	Parque S. Cecília		Jd. Pagani 8	Parque Paulista
Jd. Marambá 11	Popular Ipiranga 4	Santa Edwiges	Parque São Geraldo		Jd. Silvestre 8U. Les	Santa Terezinha
Chácara das Flores 12	Vila Nipônica 4	Vil de Palmas	Parque Vista Alegre		Nobuji Nagasawa 8	Tangarás
Jd. Nicéia	Vila Nova Celina 4	Vânia Maria	Vila Garcia		Novo Pagani 8	VI Tecnológica
Jd. Redentor / B. Samaritano 11	Vila Paraiso 4	Vila Bela /Rosa Branca	Vila Lemos		Núcleo Eldorado 8	Vale do Igapó

Fonte: Adaptado de Caetano (2022) (informação verbal)

continua...

Quadro 1 (conclusão)

Jd. Samburá 11	Vila Souto 4	Vila Dutra / V. S. Manoel	Vila Seabra		Núc. Mary Dota 9	Pq São Judas
Jd. Das Orquídeas / Jd. Olímpico 11	Vila 9 de Julho 4	Vila Falcão	Parque Resd. Do Castelo		Parque Giansante 9	Ferradura Mirim
Parque das Nações/ Jd. América / Altos Cid. 2	Vila Pellegrina 4	Vila Industrial	Jd. Estrela D´Alva		Perdizes 9	
Parque Paulistano 11	Vila Paulista 4	Vila Pacífico	Jd. Marília / Parque Boa Vista		Quinta da Bela Olinda 9	
Santos Dumont 11	Vila São Francisco 3	Jd. Eldorado	Parque Primavera		Parque dos Eucaliptos 8	
Vila Aviação 2	Jd. Eugenia / Vila Santa Inês 3	Vila S. Terezinha	Vila Gonçalves		Nova Flórida 8	
Vila Córdia 12	Jd. Solange 3	Jd. Marise	Jd. José Kalil		Chácara S. Judas 9	
Vila Carolina / Jd. Guadalajara 11	Jd. Terra Branca 3	Vila Quaggio	Vila Marajoara			
Vila Engler	Vila Independência 3	Jd. Andorfato	Tibiriça			
V. S. Clara / V. Nova S. Clara 2	V. Santista / Jardim Noroeste	Jd. Gerson França	Alto Bauru			
S. Tereza 1	Águas Virtuosas 3	Vila Santa Filomena	Vila Bom Jesus			

Fonte: Adaptado de Caetano (2022) (informação verbal)

Com 30 anos de atendimentos, o programa vem se modernizando, sempre atentos às novas regras em vigor da Secretaria de Planejamento (SEPLAN) e, atualmente, os procedimentos para o licenciamento de obras e edificações é realizado totalmente online, tornando os processos mais rápidos e concisos (GARCIA, 2020).

Segundo Garcia (2020), no passado, o PROMORE promovia plantões regulares, mas com a pandemia e a carga de trabalho ampliada consideravelmente, os atendimentos precisam de agendamento. A equipe acredita que tal demanda é proveniente de fatores como as linhas de créditos com menores juros e pelo fato de as pessoas terem passado mais tempo em suas casas e com isso, percebendo novas necessidades (GARCIA, 2020).

Garcia (2020) ressalta que os profissionais credenciados ao PROMORE são orientados a incentivar o acesso e conhecimento da população de baixa renda sobre as possibilidades ofertadas, entretanto, para se enquadrar, é necessário receber até cinco salários-mínimos e já possuir terreno de no mínimo 70 metros quadrados para nova construção ou, para ampliação de até 30 metros quadrados, residir em Bauru pelo período de no mínimo um ano, tendo apenas este imóvel registrado em seu nome.

Garcia (2020) destaca ainda que o PROMORE tem como prioridade a agilidade em todo o processo, de modo que busca baratear os custos gerais da obra com planejamento e controle técnico, seja para construção, regularização ou ampliação e os administradores procuram melhores condições, que associado à isenção de diversas taxas, torna a casa própria viável ao cidadão de menor poder aquisitivo.

Lelis (2015) reforça que tal metodologia de trabalho proporciona aos recém-formados excelente oportunidade para desenvolver princípios sociais, bem como conhecimentos sobre a atuação prática dos colaboradores de arquitetura e engenharia, podendo ser comparada à residência, imposta para formação de médicos, e a rotatividade do programa instiga a ajudar mais profissionais.

Em entrevista para Garcia (2020) a Arquiteta e Urbanista Juliana Piffanelli colaboradora há dois anos no Programa reforça a importância da causa em seu crescimento profissional, destaca ainda, que a troca de conhecimento foi essencial, principalmente quando se trata de recém-formados, a Figura 24 ilustra momento em que a arquiteta estava em obra beneficiada pelo Promore.

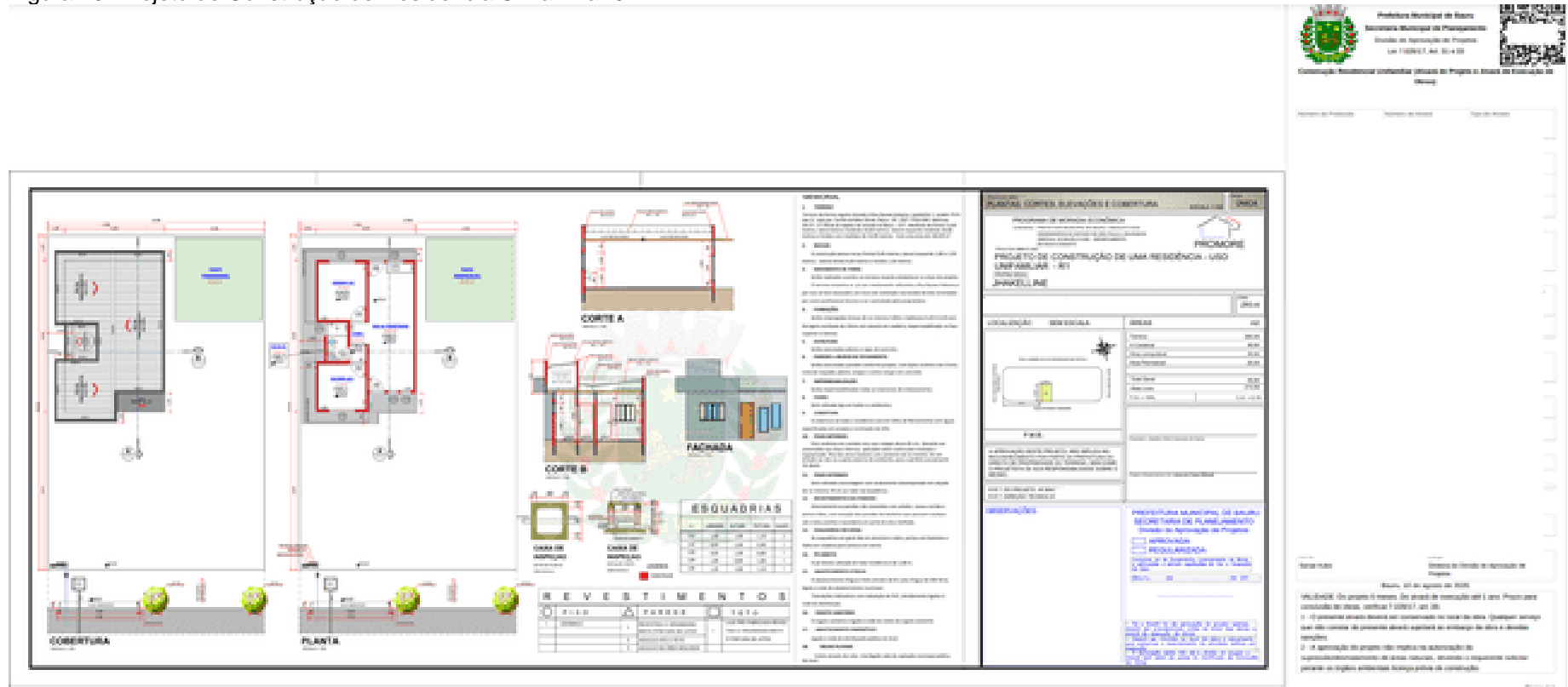
Figura 25: Arquiteta Juliana Piffanelli em obra beneficiada pelo PROMORE (2020)



Fonte: Garcia (2020, n.p.)

As Figuras 26 e 27, correspondem aos projetos aprovados pela Seplan / Prefeitura de Bauru no ano de 2020 ambos desenvolvidos pela Arquiteta e Urbanista Juliana Piffanelli durante sua atuação junto ao Promore.

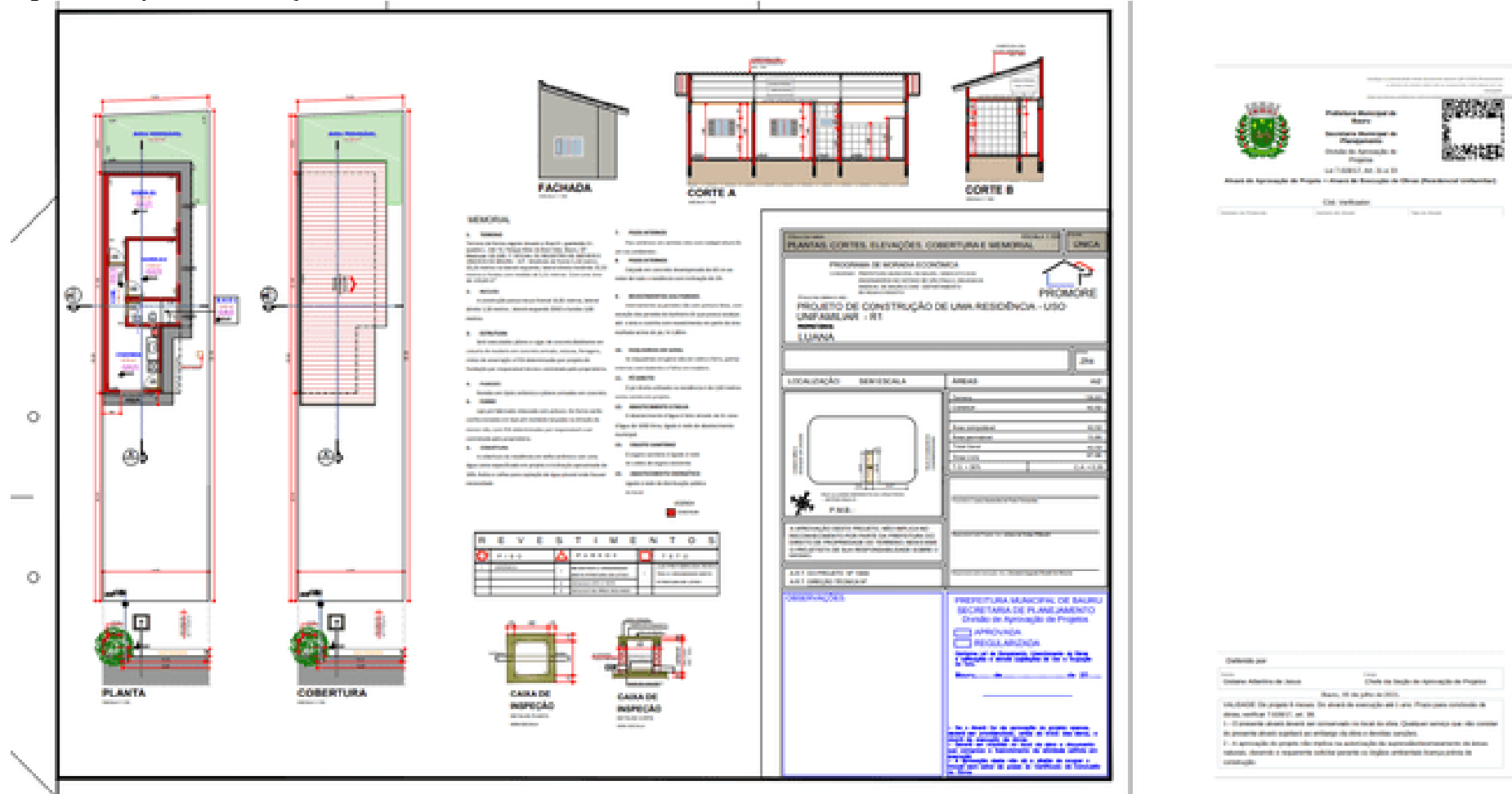
Figura 26: Projeto de Construção de Residência Unifamiliar 01



Fonte: Piffanelli (2022)³

³ Figura 26 cedida por e-mail pela Arquiteta Juliana Piffanelli

Figura 27: Projeto de Construção de Residência Unifamiliar 02



Fonte: Pifanelli (2022)⁴

⁴ Figura 27 cedida por e-mail pela Arquiteta Juliana Piffanelli

As Figuras 28 a 33 retratam o trabalho realizado pelo Programa de Moradia Econômica (PROMORE) – Bauru, o material foi cedido por Ricardo Ramos da Rocha e Mônica Maria Donida Burgo⁵, antigos colaboradores do programa. As imagens foram organizadas para a comemoração de 18 anos de sua fundação, e foram fotografadas em diversos anos.

Figura 28: Residência unifamiliar finalizada (2004)



Fonte: Rocha e Burgo (2022)

Figura 29: Construção de residência unifamiliar



Fonte: Rocha e Burgo (2022)

⁵ As Figuras do 28 ao 33 foram cedidas por e-mail por Ricardo R. da Rocha e Monica M. D. Burgo

Figura 30: Fase final de construção unifamiliar



Fonte: Rocha e Burgo (2022)

Figura 31: Reforma em residência unifamiliar



Fonte: Rocha e Burgo (2022)

Figura 32: Imagem antiga da construção de residência unifamiliar



Fonte: Rocha e Burgo (2022)

Figura 33: Fase de acabamento de residência unifamiliar



Fonte: Rocha e Burgo (2022)

A fim de aprofundar os conhecimentos sobre os procedimentos do Programa de Moradia Econômica (PROMORE) em Bauru – SP, foi realizada a visita técnica, essencial, para entender os fluxos de atendimento e as necessidades tanto dos profissionais como da população.

O atendimento atualmente ocorre na sede do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (SEESP) (Figura 34) situada à Rua Constituição n 8-71 na Vila Cárdia, Bauru, o imóvel foi inaugurado em 22 de agosto de 2009 (Figura 34), com 213,66 metros quadrados de área construída, em um total de 363 metros quadrados de terreno, sendo três salas para atendimento ao público e uma para reuniões (JORNAL DO ENGENHEIRO, 2009).

Figura 34: Autoridades locais comparecem em inauguração (2009)



Fonte: SEESP... (2009, p. 8)

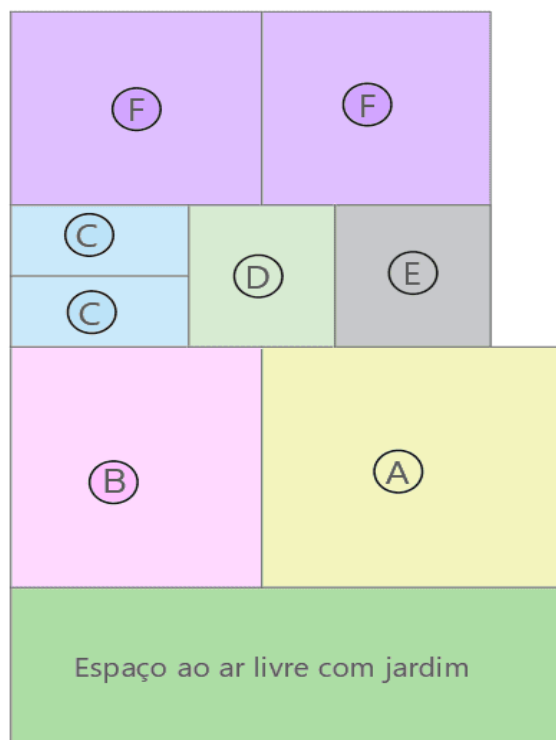
A visita à sede, ocorreu no dia 19 de abril de 2022 (Figura 35), com a supervisão coordenador Moisés Caetano, seguindo a ferramenta *walkthrough*, e a planta esquemática com o programa de necessidades das áreas em que se pode ter acesso pode ser vista na Figura 36.

Figura 35: SEESP



Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Figura 36: Planta esquemática sede PROMORE



CROQUI DO LOCAL

Sem escala

Legenda

- | | |
|----------------|------------------------------|
| Recepção | Circulação |
| Sala da Chefia | Não foi possível o acesso |
| Sanitários | Salas de atendimento Promore |

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

O atendimento à população funciona pelos setores da cidade apresentados na no Quadro 1, os quais são distribuídos pelos dias da semana. Em geral, o espaço tem capacidade para dois profissionais em cada sala de atendimento.

Segundo Moisés Caetano⁶, as pessoas interessadas passam pela triagem na recepção (Figura 37), e conforme a necessidade e sua localidade são instruídas voltar no dia da semana correspondente a sua região e então no dia específico são encaminhadas para às salas de atendimento com os profissionais disponíveis em sistema de revezamento.

⁶ Informação verbal concedida no dia da visita.

Figura 37: Recepção



Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Figura 38: Salas de atendimento do Promore



Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Apesar de bem estruturado e organizado, o sistema de atendimento tem potencial para ampliação, uma vez que os atendimentos feitos durante a semana demandam disponibilidade da população nos horários comerciais. Além disso, quando o cidadão desavisado aparece, se não for o dia correspondente ao setor, ele acaba por perder a viagem. Neste contexto, entende-se que é fundamental ampliar tanto o espaço como os horários de atendimento.

Outra observação importante acerca dos atendimentos é a falta de privacidade. Quando famílias inteiras chegam, a sala acaba se tornando pequena e caótica, trapalhado o outro profissional. Assim, além do espaço de trabalho compartilhado, espera-se providenciar salas de reunião privadas, a fim de assegurar a privacidade e a qualidade dos atendimentos.

4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Dentre os resultados obtidos, vale ressaltar a importância de o estudante de arquitetura desde o início de sua formação desenvolver a preocupação e o interesse com questões relacionadas a projetos sociais de habitação de interesse social. Assim, é necessário repensar a desvalorização do tema na universidade, buscando incentivo na busca por conhecimentos mais aprofundados, e iniciativas que atuem diretamente junto às comunidades.

No contexto mais próximo, presente de forma atuante na cidade de Bauru, a pesquisa propôs colher informações pertinentes sobre o Programa de Moradia Econômica (PROMORE) – Bauru, tanto para profissionais da área de Arquitetura e Engenharia que desejam ajudar e ainda adquirir experiência profissional, como para pessoas que se enquadram e necessitam de auxílio técnico para construir, reformar, regularizar seus imóveis.

Para concluir, a visita ao local de atendimento do Promore, atualmente, espaço cedido pelo Sindicato dos Engenheiros de São Paulo (SEESP), foi essencial para compreender os fluxos de trabalho e os espaços disponíveis aos que dedicam tempo e prestam assessoria de forma acessível à população de menor poder aquisitivo. Pode-se entender que o programa cumpre sua função social, com potencial latente para ser ampliado, visto o déficit habitacional da cidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo histórico de urbanização, evidencia as causas da prática exploratória da terra urbana e a carência em políticas públicas efetivas dedicadas à população de baixa renda no que tange ao acesso à moradia digna.

Neste contexto, a Lei de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) é, de fato, urgente a fim de atingir a cidade democrática. Assim, esta pesquisa buscou apresentar modelos de projetos concretizados empreendidos sob a égide do auxílio gratuito com destaque para o papel do Arquiteto e Urbanista com agente fundamental no desenvolvimento de tais projetos.

Os objetivos propostos foram cumpridos, por meio da síntese da história das políticas públicas para Habitação de Interesse Social (HIS) com ênfase na ATHIS, bem como seus modelos implementados que fizeram a diferença nas comunidades. Por fim, a visita à sede do Programa de Moradia Econômica (PROMORE), foi essencial, uma vez que foi possível constatar suas dinâmicas diárias e como suas salas de atendimento, pequenas e compartilhadas, limitam as assessorias tanto em qualidade como em quantidade. Tais constatações acentuam o potencial do programa para sua ampliação.

Os métodos empreendidos para o desenvolvimento desta pesquisa se mostraram pertinentes. Vale destacar que embora a visita ao PROMORE tenha sido de grande valia, a coleta de dados junto aos profissionais atuantes do programa foi frustrada pela falta de retorno às inúmeras tentativas de contato. Assim, fica o agradecimento à Arquiteta e Urbanista Juliana Piffanelli pela solicitude e pela presteza no atendimento às solicitações.

Em virtude dos dados coletados ao longo da pesquisa, conclui-se que a problemática acerca do acesso à moradia de qualidade, como prescreve a Constituição Federal, atinge a população como um todo, em especial, as mais carentes. A base da proteção da vida é a casa, o abrigo, e este tem critérios que o certificam como adequado, assim, o papel do arquiteto e urbanista é imprescindível na oferta de ATHIS.

REFERÊNCIAS

AGACHE, D. A. **Cidade do Rio de Janeiro: remodelação, extensão e embelezamento**. Paris: Foyer Brésilien, p. 165, 1930.

AMORE, Caio Santo. **ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: arquitetura e comunidade na política pública de habitação de interesse social**. 2016. 20 f- Curso de Arquitetura e Urbanismo, Departamento de Tecnologia da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, FAU USP, Rio de Janeiro, 2016. Cap. 1.

AMORE, Caio; Horigoshi, Maria Rita; BARRIO, Marina; PEREIRA, Rafael (ed.). **CADERNO ATHIS: oficina de assistência técnica em habitação de interesse social**. São Paulo: Organização: Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais, 2016. 17 p.

ARQUIVO AGÊNCIA BRASIL. **Promulgação da Constituição de 1988**. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/foto/2018-10/promulgacao-da-constituicao-federal-de-1988-1581318274-5#>. Acesso em: 28 mar. 2022.

ATHIS (org.). **Casa Cubo**. 2022. Disponível em: <https://www.athis.org.br/project/casa-cubo/>. Acesso em: 19 fev. 2022.

AZEVEDO, Carla Moroso de; BEDUSCHI, Taiane Chala; FAGUNDES, Paola Maia; SPAUTZ, Franthesco. **ATHIS: assistência técnica em habitação de interesse social**. Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Brasília: Assessoria de Comunicação Integrada do CAU/BR, 2018. 60 p.

BOTEGA, L. da R. De Vargas a Collor: Urbanização E Política Habitacional No Brasil. **Espaço Plural**, [S. l.], v. 8, n. 17, p. 65–72, 2007. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/espacoplural/article/view/1619>. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Estatuto da cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos**. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002. (Série Fontes de referência. Legislação n. 46). ROLNIK, Raquel; SAULE JUNIOR; Nelson (coords.).

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Estatuto da Cidade. Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 11.888/2008, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta a Lei de assistência Técnica a moradia de Interesse Social, a famílias de baixa renda. Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis nos 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, e os Decretos-Leis nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; revoga dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei nº 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm. Acesso em: 29 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas. **Relatório de Avaliação**: Programa Minha Casa, Minha Vida. Brasília: CMAP, 2020a.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV)**. 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/habitacao/minha-casa-minha-vida/programa-minha-casa-minha-vida-mcmv>. Acesso em: 29 mar. 2022.

BRITO, Raphael Almeida Basílio de. POLÍTICA URBANA E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: a função social da propriedade privada, os instrumentos de efetivação e a questão social da moradia. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: QUESTÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO NO SÉCULO XXI, 3., 2007, São Luís, Ma. **Anais [...]**. São Luís: Ufma, 2007. p. 1-9.

CARVALHO, Celso; ROSSBACH, Ana Maria Furbino Bretas (org.). **O Estatuto da Cidade: Comentado**. São Paulo: Ministério das Cidades: Aliança das Cidades, 2010. Disponível em: <https://www.suelourbano.org/bibliotecas/2017/09/29/o-estatuto-da-cidade-comentado/>. Acesso em: 22 jan. 2022.

CARVALHO, Sonia Nahas de. Estatuto da cidade: aspectos políticos e técnicos do plano diretor. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 15, n. 4, p. 130-135, dez. 2001.

COMVIVA ARQUITETURA. **Conclusão da Urbanização do Núcleo Habitacional “Novo Habitat”**. Disponível em: <http://comvivaarquitetura.com.br/projetos/casas-cubo-novo-habitat/>. Acesso em: 30 mar. 2022.

CRUZ, Dayana Aparecida Marques de Oliveira. As Faces Do Planejamento Urbano. **Mundo do Trabalho, Revista pegada**, [s. l], v. 12, n. 2, p. 81-94, dez. 2011.

FREITAS, Bruno. **PROMORE**: retoma assistência presencial para família de baixa renda. retoma assistência presencial para família de baixa renda. 2022. Disponível em: <https://www.jcnet.com.br/noticias/geral/2022/05/800684-habitacao--promore-retoma-assistencia-presencial-para-familias-de-baixa-renda.html>. Acesso em: 22 jul. 2022.

FREITAS, Riva Sobrado de; CLEMENTE, Alexandre Shimizu. A dimensão humana do direito à moradia. XIX Encontro Nacional do CONPEDI, **Anais [...]** Fortaleza, CE jun.2010.

G1 Bauru e Marília. Estimativa aponta que metade das moradias estão irregulares em Bauru. Bauru, 2014. **G1**. Disponível em: <http://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2014/04/estimativa-aponta-que-metade-das-moradias-estao-irregulares-em-bauru.html>. Acesso em: 10 mar. 2021.

GALVANI, A. **VULNERABILIDADE SOCIAL NA CIDADE DE BAURU**: uma análise de dados em dashboard. 2020 88f. Tese (Doutorado em Mídia e Tecnologia – MiT). Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, UNESP, Bauru, 2019.

GARCIA, Ana Beatriz. **Projeto de moradia econômica é mais procurado na pandemia**. 2020. **JCNECT**. Disponível em: <https://www.jcnet.com.br/noticias/geral/2020/07/728640-projeto-de-moradia-economica--e-mais-procurado-na-pandemia.html>. Acesso em: 05 mar. 2022.

GRANADO, Lais; CRÉTÉ, Jean Pierre; LIMA, Daniela Colin. ATHIS em Santos (SP): análise da aplicação das leis de assistência técnica. **Revista Territorialidades**, Salvador, v. 1, n. 1, p. 125-138, 23 nov. 2020.

HOLZ, Sheila; MONTEIRO, Tatiana Villela de Andrade. POLÍTICA DE HABITACÃO SOCIAL E O DIREITO A MORADIA NO BRASIL. In: COLOQUIO INTERNACIONAL DE GEOCRÍTICA: DIEZ AÑOS DE CAMBIOS EN EL MUNDO, EN LA GEOGRAFÍA Y EN LAS CIENCIAS SOCIALES, 1999-2008, 10., 2008, Barcelona. **Anais [...]**, [S. L].: Universidad de Barcelona: Geocrítica, 2008. Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/-xcol/158.htm>. Acesso em: 28 mar. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Comissão Nacional de Classificação. Censo 2010. Disponível em: <https://cnae.ibge.gov.br/en/component/content/article/292-teen/censo/censo-2010/1706-censo2010.html?Itemid=6160>. Acesso em: 28 mar. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **SINOPSE PRELIMINAR DO CENSO DEMOGRÁFICO - 1991**. 6. ed. Rio de Janeiro: Brasil, 1991. 351 p. (1).

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL (IAB). **Manual para a Implantação da Assistência Técnica Pública e Gratuita a Famílias de Baixa Renda para Projeto e Construção de Habitação de Interesse Social**. Paraná: IAB, 2010.

INSTITUTO SOMA. **PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) – BAURU**. Etapa 2 – Diagnóstico Habitacional. Bauru: Instituto Soma, 2011.

LEI DA AUTOGESTÃO JÁ. **Alexios Jafet**. Disponível em: <https://leidaautogestaoja.org.br/o-mapa/alexios-jafet/>. Acesso em: 22 fev. 2022a.

LEI DA AUTOGESTÃO JÁ. **Mutirões Florestan Fernandes e José Maria Amaral**. Disponível em: <https://leidaautogestaoja.org.br/o-mapa/barra-do-jacare/>. Acesso em: 22 fev. 2022b.

LEI DA AUTOGESTÃO JÁ. **Projeto Barra do Jacaré**. 2022. Disponível em: <https://leidaautogestaoja.org.br/o-mapa/barra-do-jacare/>. Acesso em: 22 fev. 2022c.

LELIS, Viviane Frascareli. **Análise de habitações sociais na perspectiva da ergonomia do ambiente construído**: estudo de caso do PROMORE. 2015. 154 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, 2015.

MARICATO, Ermínia. MetrÓpole legislação e desigualdade. **Estudos Avançados**, 2003, v. 17, n. 48, p. 151-166. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000200013> Acesso em 17 de out. 2021.

MARICATO, Ermínia. MetrÓpole na periferia do capitalismo. In: MARICATO, Ermínia. **MetrÓpole na periferia do capitalismo**: metrÓpole, legislação e desigualdade. 17. ed. São Paulo: Hucitec, 2003.

MARICATO, Ermínia. **O papel social da arquitetura**: o desejo de construir outra sociedade a partir das cidades. O desejo de construir outra sociedade a partir das cidades. 2019. Disponível em: <https://vitruvius.com.br/revistas/read/entrevista/20.078/7351?page=2>. Acesso em: 11 jan. 2021.

MISLEH, Soraya. **Promore**: moradia digna e experiência profissional. 2018. Federação Nacional dos Engenheiros. Disponível em: <http://www.fne.org.br/index.php/comunicacao/jornal-fne/edicoes-anteriores/jornal-edicao-198/5154-promore-moradia-digna-e-experiencia-profissional>. Acesso em: 17 mar. 2021.

OLIVEIRA, Isabel Cristina Eiras de. **Estatuto da cidade: para compreender**. Rio de Janeiro: IBAM/DUMA, 2001. 64 p.

PIETRO, Immaculada; CALEGARI, Diego; MENEZES, Murilo Johas. **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO: NECESSIDADE OU ILUSÃO?** Dez, 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/plano-diretor-participativo-necessidade-ou-ilusao/>. Acesso em 10 dez. 2021.

PROMORE. **Informações Gerais.** s.d. Disponível em: <http://promorebauru.blogspot.com/2011/05/promore.html>. Acesso em: 21 jul. 2022.

REIS, FILHO Nestor Goulart— **Evolução urbana do Brasil (1500-1720)**. São Paulo. Pioneira. 1969.

RESENDE, Marília Ruiz e. **Constituição Federal de 1988: entenda a Constituição Cidadã!** 2022. Politize. Disponível em: <https://www.politize.com.br/constituicao-federal-1988/>. Acesso em: 11 jan. 2022.

ROCHA, Ricardo Ramos da; BURGO, Mônica Maria Donida. **PROMORE 18 ANOS:** material comemorativo. Bauru, 2022.

ROLNIK, Raquel. **20 anos do estatuto da cidade: entrevista com Raquel Rolnik.** 2021. Instituto Polis. Disponível em: <https://polis.org.br/noticias/20-anos-do-estatuto-da-cidade-entrevista-com-raquel-rolnik/>. Acesso em: 20 mar. 2022.

RUBIN, G. R.; BOLFE, S. A. O desenvolvimento da habitação social no Brasil. **Ciência e Natura**, [S. l.], v. 36, n. 2, p. 201–213, 2014. DOI: 10.5902/2179460X11637. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/cienciaenatura/article/view/11637>. Acesso em: 21 out. 2021.

SANTOS, Camila Buzinaro dos. **A moradia como direito fundamental.** 2013. Âmbito Jurídico. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/a-moradia-como-direito-fundamental/>. Acesso em 11 de mar. 2021.

SANTOS, Jakeline Silva dos; GONÇALVES, Thaís Sales. ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMO POLÍTICA PÚBLICA: o caso do escritório público de salvador. **Revista Campo do Saber**, Cabedelo - Pb, v. 2, n. 1, p. 1-13, dez. 2015. Semestral.

SEESP inaugura sede própria em Bauru. **Jornal do Engenheiro**, ANO XXVII Nº 350 15 set. 2009.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO (SEESP). **Promore tem novos benefícios.** 2021. Disponível em: <https://www.seesp.org.br/site/index.php/comunicacao/noticias/item/20753-promore-tem-novos-beneficios>. Acesso em: 10 jan. 2022.

UEMURA, Margareth Matiko; NISIDA, Vitor Coelho; CAVALCANTE, Lara Aguiar (org.). **ATHIS para o direito à moradia.** São Paulo: Instituto Pólis, 2021. 162 p.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. In: DEÁK, Csaba; SCHIFFER, Sueli Ramos. (orgs). **O processo de urbanização no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999, p. 169 – 243

ANEXO

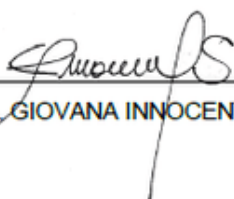


CARTA DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO AO CEP OU CEUA

À COORDENADORIA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNISAGRADO

Infomo que não é necessária a submissão do projeto de pesquisa intitulado **“ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: ESTUDO DE CASO SOBRE O PROMORE, BAURU -SP”**, ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) devido à ausência de pesquisa em contato direto com pessoas.

Atenciosamente,



PROFª MA. GIOVANA INNOCENTI STRABELI

Bauru, 30 de março de 2021